



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 3ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**23/03/2017
QUINTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Fernando Collor
Vice-Presidente: Senador Jorge Viana**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 23/03/2017.**

3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Quinta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - APRECIÇÃO DO ATO Nº 7, DE 2017 - CRE

FINALIDADE	PÁGINA
Apreciação do Ato nº 7, de 2017, que consolida os Atos da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que disciplinam regras e procedimentos internos de seus trabalhos. Autoria: Senador Fernando Collor	9

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RRE 2/2017 - Não Terminativo -		16
2	RRE 3/2017 - Não Terminativo -		19
3	RRE 4/2017 - Não Terminativo -		24
4	RRE 5/2017 - Não Terminativo -		28

5	RRE 6/2017 - Não Terminativo -		31
6	PLC 49/2015 - Não Terminativo -	SEN. RONALDO CAIADO	33
7	MSF 12/2017 - Não Terminativo -	SEN. CRISTOVAM BUARQUE	58

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana

(18 titulares e 18 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
		PMDB	
Edison Lobão(8)	MA (61) 3303-2311 a 2313	1 Roberto Requião(8)	PR (61) 3303-6623/6624
João Alberto Souza(8)	MA (061) 3303-6352 / 6349	2 Valdir Raupp(8)	RO (61) 3303-2252/2253
Renan Calheiros(8)	AL (61) 3303-2261	3 Hélio José(8)	DF (61) 3303-6640/6645/6646
Romero Jucá(8)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	4 VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
Gleisi Hoffmann(PT)(6)	PR (61) 3303-6271	1 Fátima Bezerra(PT)(6)	RN (61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682
Humberto Costa(PT)(6)	PE (61) 3303-6285 / 6286	2 José Pimentel(PT)(6)	CE (61) 3303-6390 / 6391
Jorge Viana(PT)(6)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	3 Paulo Paim(PT)(6)	RS (61) 3303-5227/5232
Lindbergh Farias(PT)(6)	RJ (61) 3303-6427	4 Acir Gurgacz(PDT)(6)	RO (061) 3303-3131/3132
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
Antonio Anastasia(PSDB)(3)	MG (61) 3303-5717	1 Cássio Cunha Lima(PSDB)(3)	PB (61) 3303-9808/9806/9809
Paulo Bauer(PSDB)(3)	SC (61) 3303-6529	2 Ronaldo Caiado(DEM)(9)	GO (61) 3303-6439 e 6440
Ricardo Ferraço(PSDB)(3)(13)	ES (61) 3303-6590	3 Flexa Ribeiro(PSDB)(12)	PA (61) 3303-2342
José Agripino(DEM)(9)	RN (61) 3303-2361 a 2366	4 Tasso Jereissati(PSDB)(13)	CE (61) 3303-4502/4503
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
Lasier Martins(PSD)(7)	RS (61) 3303-2323	1 José Medeiros(PSD)(7)	MT (61) 3303-1146/1148
Ana Amélia(PP)(7)	RS (61) 3303 6083	2 Gladson Cameli(PP)(7)	AC (61) 3303-1123/1223/1324/1347/4206/4207/4687/4688/1822
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
Cristovam Buarque(PPS)(5)	DF (61) 3303-2281	1 Vanessa Grazziotin(PCdoB)(5)	AM (61) 3303-6726
Fernando Bezerra Coelho(PSB)(5)	PE (61) 3303-2182	2 Randolfe Rodrigues(REDE)(2)	AP (61) 3303-6568
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
Fernando Collor(PTC)(4)	AL (61) 3303-5783/5786	1 Wellington Fagundes(PR)(4)(11)	MT (61) 3303-6213 a 6219
Pedro Chaves(PSC)(4)	MS	2 Armando Monteiro(PTB)(4)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125

- (1) O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
- (2) Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).
- (3) Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).
- (4) Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- (5) Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).
- (6) Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).
- (7) Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).
- (8) Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).
- (9) Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- (10) Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).
- (11) Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).
- (12) Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
- (13) Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
 SECRETÁRIO(A): ALVARO ARAUJO SOUZA
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
 E-MAIL: cre@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 23 de março de 2017
(quinta-feira)
às 09h**

PAUTA
3ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1ª PARTE	Apreciação do Ato nº 7, de 2017 - CRE
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE**Apreciação do Ato nº 7, de 2017 - CRE****Finalidade:**

Apreciação do Ato nº 7, de 2017, que consolida os Atos da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que disciplinam regras e procedimentos internos de seus trabalhos.

Autoria: Senador Fernando Collor

Anexos da Pauta

[Minuta do Ato nº 7, de 2017-CRE](#)

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1**

**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL Nº 2 de 2017**

Requeiro, nos termos do artigo 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos artigos 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com objetivo de debaterem-se as seguintes questões:

- 1. Soberania nacional e política de Defesa em relação a recursos naturais: petróleo, minérios estratégicos, água e recursos humanos: educação, ciência e tecnologia;*
- 2. Soberania nacional e política específica de Defesa;*
- 3. Modernização das Forças Armadas;*
- 4. A questão da internacionalização da terra no contexto da Defesa da Soberania Nacional;*
- 5. Engenharia Nacional como instrumento de defesa da Soberania;*
- 6. Políticas econômicas autônomas como expressão da soberania nacional.*

Autoria: Senador Roberto Requião

Textos da pauta:

[Requerimento \(CRE\)](#)

ITEM 2

**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL Nº 3 de 2017**

Requer, nos termos do inciso V, § 2º, art. 58, da Constituição Federal, cumulado com o inciso V, art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública nesta Comissão, com representantes do Ministério da Defesa, dos Comandos militares e da indústria de defesa, a serem definidos posteriormente, objetivando debater o impacto da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, da mudança de governo e da Operação Lava Jato na indústria de defesa do Brasil, particularmente sobre o projeto do submarino nuclear nacional.

Autoria: Senadora Gleisi Hoffmann

Textos da pauta:[Requerimento \(CRE\)](#)**ITEM 3****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL Nº 4 de 2017**

Requer, nos termos do inciso V, § 2º, art. 58, da Constituição Federal, cumulado com o inciso V, art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública nesta Comissão, com representantes do Ministério da Defesa, dos Comandos Militares, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e da indústria aeroespacial, a serem definidos posteriormente, objetivando debater a renegociação do Acordo de Alcântara com os EUA, sob o prisma da Defesa Nacional e do desenvolvimento tecnológico brasileiro.

Autoria: Senadora Gleisi Hoffmann

Textos da pauta:[Requerimento \(CRE\)](#)**ITEM 4****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL Nº 5 de 2017**

Requer, nos termos do inciso V, § 2º, art. 58, da Constituição Federal, cumulado com o inciso V, art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública nesta Comissão, com representantes do Ministério da Defesa e dos Comandos Militares, a serem definidos posteriormente, objetivando debater a venda de terras a estrangeiros, sob o prisma da Defesa Nacional.

Autoria: Senadora Gleisi Hoffmann

Textos da pauta:[Requerimento \(CRE\)](#)**ITEM 5****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL Nº 6 de 2017**

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado a comparecer a esta Comissão o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Senhor Aloysio Nunes Ferreira, com a finalidade de explanar sobre as diretrizes da política externa brasileira e temas afetos a sua pasta e atuação pública.

Autoria: Senadora Gleisi Hoffmann

Textos da pauta:[Requerimento \(CRE\)](#)**ITEM 6****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, de 2015**

- Não Terminativo -

Dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países, e dá outras providências.

Autoria: Deputado Luis Carlos Heinze

Relatoria: Senador Ronaldo Caiado

Relatório: Pela aprovação nos termos da Emenda Substitutiva n.º 1 - CRA.

Observações:

1. Em 14/03/2017, foi concedida vista coletiva.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)

[Parecer \(CRA\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 7

MENSAGEM (SF) Nº 12, de 2017

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Cristovam Buarque

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1) *Leitura do relatório nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.*

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

1ª PARTE - APRECIÇÃO DO ATO Nº 7, DE 2017 -

1

ATO Nº 7, DE 2017 – CRE

Consolida os Atos da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que disciplinam regras e procedimentos internos de seus trabalhos.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL DO SENADO FEDERAL resolve:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Ato consolida, de forma subsidiária ao Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as regras e os procedimentos internos nos trabalhos da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE).

Capítulo II

Das Reuniões e Pautas

Art. 2º A CRE reunir-se-á, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, para fins deliberativos e demais atividades regimentais e ordinárias que lhe competem, às quintas-feiras, às 10 (dez) horas (art. 107, inciso I, alínea e, do RISF).

Art. 3º Poderá ser convocada reunião extraordinária para dia e horário distintos dos previstos no art. 2º deste Ato, a critério do Presidente da Comissão, para deliberação de proposições e demais atividades de competência da CRE (art. 107, inciso II, c/c art. 154, § 3º, do RISF).

Art. 4º Salvo em situações extraordinárias, assim consideradas pelo Presidente da Comissão, nenhuma reunião será realizada sem que a pauta, devidamente preparada pela Secretaria, seja enviada aos seus membros

com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de sua realização (art. 108, § 1º, do RISF).

Parágrafo único. Poderão constar da pauta os requerimentos ou propostas para representar o Senado ou para exercer missão no exterior recebidos na Secretaria até o final do expediente do dia anterior à reunião.

Capítulo III

Das Audiências Públicas

Art. 5º A CRE, mediante a aprovação de requerimento proposto por qualquer de seus membros, poderá realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com especialistas em temas de relevância nacional (art. 90, II, do RISF).

§ 1º As audiências públicas serão convocadas pelo Presidente da Comissão, que designará, se for o caso, expositores favoráveis e contrários à matéria objeto de exame, podendo os membros da CRE sugerir ao Presidente nomes de especialistas no assunto (art. 94, §1º, do RISF).

§ 2º O Presidente da Comissão poderá permitir que especialistas na matéria participem dos trabalhos, na condição de formuladores de questões aos expositores, a fim de ampliar o conhecimento sobre o tema.

Art. 6º A audiência pública, presidida pelo Presidente da Comissão, observará os seguintes procedimentos:

I – os expositores convidados integrarão a mesa condutora dos trabalhos, ocupando lugares reservados ao lado do Presidente;

II – cada expositor disporá de 20 (vinte) minutos para apresentar seu depoimento, prorrogáveis, pelo Presidente, por até 2 (dois) minutos, para permitir seu encerramento;

III – a critério do Presidente, a depender do número de expositores, poderá ser reduzido o tempo fixado no inciso II deste artigo;

IV – cada expositor entregará ao Presidente versão escrita do seu depoimento (art. 94, *caput*, do RISF);

V – encerradas as exposições, os membros da comissão poderão interpellar os expositores, exclusivamente sobre os depoimentos, pelo prazo de até 3 (três) minutos (art. 94, § 2º, do RISF);

VI – os expositores terão o mesmo prazo para responder a cada Senador, sendo-lhes vedado interpellar os membros da Comissão (art. 94, § 3º, do RISF);

VII – admitir-se-á réplica do Senador, por até 2 (dois) minutos, seguida de tréplica, por igual prazo, para cada expositor a quem tenha sido dirigida a réplica;

VIII – após todos os Senadores inscritos terem realizado suas arguições, os especialistas indicados pelo Presidente poderão formular questões aos expositores, pelo mesmo prazo previsto no inciso V deste artigo;

IX – os expositores terão o mesmo prazo para responder a cada especialista, após o que admitir-se-ão réplica e tréplica, pelos mesmos prazos estabelecidos no inciso VII;

X – a critério do Presidente, após encerrados os questionamentos e respostas, poderão os expositores e especialistas apresentar comentários finais.

Art. 7º Da reunião de audiência pública será lavrada ata, arquivando-se, no âmbito da comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem (art. 95, *caput*, do RISF).

Capítulo IV

Dos Pedidos para Representação ou Missão

Art. 8º A CRE, a fim de instruir decisão do Plenário do Senado Federal, proferirá parecer prévio sobre pedido para representação da Casa ou para missão no exterior de matéria enquadrada nos incisos I ou II, *b* e *d*, do § 1º do art. 40 do RISF.

Parágrafo único. Estando o Senado Federal em recesso, ou não tendo sido instalada a CRE em razão do início da legislatura ou da terceira sessão legislativa ordinária, será adotado o procedimento previsto no art. 41 do RISF.

Art. 9º O requerimento ou a proposta para representar o Senado Federal ou para exercer missão no exterior que for despachado à CRE, após leitura no Plenário da Casa, terá relator designado pelo Presidente da Comissão (art. 89, III, do RISF).

§ 1º O requerimento ou a proposta que chegar à Secretaria da Comissão até o final do expediente do dia anterior à reunião poderá ser incluído na pauta do dia seguinte.

§ 2º Lido o relatório, será ele discutido e votado somente com a presença do interessado ou do líder do bloco parlamentar ou do partido a que ele pertença, observando-se o disposto no art. 132 do RISF.

§ 3º A decisão da CRE será comunicada à Secretaria-Geral da Mesa para prosseguimento da tramitação.

Art. 10. A proposta da CRE, nos termos da alínea *b* do inciso II do § 1º do art. 40 do RISF, tramitará na Comissão por iniciativa de seu Presidente, a requerimento de qualquer de seus membros ou em razão de convite para a designação de representante.

Parágrafo único. Recebido o convite ou formulado o requerimento, o Presidente da Comissão designará relator para a matéria, procedendo-se na forma dos §§ 1º a 3º do art. 10 deste Ato.

Art. 11. Em qualquer das hipóteses em que o pedido para representação ou para missão no exterior tenha sido submetido à CRE, o Senador indicado terá até 10 (dez) dias, contados de seu regresso ao Brasil, para apresentar relatório à Comissão sobre as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A mora ou o descumprimento da obrigação constante do *caput* deste artigo serão considerados quando de nova solicitação do Senador.

Capítulo V

Dos Requerimentos Especiais

Art. 12. Somente os membros da CRE poderão apresentar, perante a Comissão, requerimento de:

I – audiência pública;

II – convocação ou convite de ministros de Estado e demais autoridades;

III – criação de subcomissões.

Art. 13. O requerimento será lido pelo Presidente da Comissão na reunião em que for apresentado ou, quando a apresentação se der na Secretaria da Comissão, na reunião seguinte.

§ 1º O requerimento somente será lido com a presença do autor.

§ 2º Após a leitura do requerimento, a Secretaria da Comissão providenciará sua divulgação e inclusão na pauta da próxima reunião deliberativa.

Art. 14. A discussão e a votação do requerimento ocorrerão a partir da reunião seguinte à da sua leitura.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá conceder a palavra, preferencialmente, ao autor do requerimento e, em seguida, aos demais membros para discutir a matéria e encaminhar a votação.

Capítulo VI

Da Aprovação de Autoridades

Art. 15. O processo de aprovação de autoridades pela CRE obedecerá ao disposto no art. 383 do RISF.

§ 1º Excepcionalmente e ouvido o plenário da Comissão, o Presidente poderá determinar o início do processo de votação do relatório antes do final da arguição do indicado.

§ 2º As autoridades a que se refere o art. 52, III, *f*, da Constituição Federal, poderão ser arguidas em reunião secreta.

§ 3º A arguição do Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, dar-se-á em reunião secreta.

§ 4º Havendo quórum para deliberação, as escolhas de autoridades de que trata este artigo terão preferência sobre as demais matérias, excetuadas as situações extraordinárias.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se os Atos nºs 1, 2, 3, 4 e 5, de 2011, e nº 6, de 2013.

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1

RRE
00002/2017



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3311-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br



REQUERIMENTO Nº , DE 2071-CRE

Requeiro, nos termos do artigo 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos artigos 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com objetivo de debarem-se as seguintes questões:

1. Soberania nacional e política de Defesa em relação a recursos naturais: petróleo, minérios estratégicos, água e recursos humanos: educação, ciência e tecnologia;
2. Soberania nacional e política específica de Defesa:
3. Modernização das Forças Armadas;
4. A questão da internacionalização da terra no contexto da Defesa da Soberania Nacional;
5. Engenharia Nacional como instrumento de defesa da Soberania;
6. Políticas econômicas autônomas como expressão da soberania nacional.

Para tanto, solicito que sejam convidados os senhores:

- Comandante do Exército, General de Exército Eduardo Dias da Costa Villas Bôas;
- Comandante da Marinha, Almirante-de-Esquadra Eduardo Bacellar Leal Ferreira;
- Comandante da Aeronáutica, Brigadeiro Nivaldo Luiz Rossato;

- Senador Aloysio Nunes – Ministro das Relações exteriores, e
- Embaixador Celso Amorim, ex- Ministro das Relações exteriores.

Sala da Comissão, 16 de março de 2017

SENADOR ROBERTO REQUIÃO



2ª PARTE - DELIBERATIVA

2

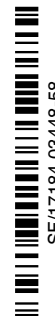


SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

RRE
00003/2017

Requerimento nº , de 2017

Requer, nos termos do inciso V, § 2º, art. 58, da Constituição Federal, cumulado com o inciso V, art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública nesta Comissão, com representantes do Ministério da Defesa, dos Comandos Militares e da indústria de defesa, a serem definidos posteriormente, objetivando debater o impacto da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, da mudança de governo e da Operação Lava Jato na indústria de defesa do Brasil, particularmente sobre o projeto do submarino nuclear nacional.



Justificação

Em boa parte dos países desenvolvidos, a indústria vinculada à defesa nacional, inclusive a aeroespacial, é a grande propulsora do desenvolvimento científico e tecnológico nacional.

De fato, na Rússia, na França, nos EUA, no Reino Unido, etc., a indústria de defesa tem sido fonte inesgotável de inovação tecnológica. A maioria delas é de uso dual, isto é, tem também uso civil, de modo que se espraia por vastos setores da indústria, num processo conhecido como *spill-over*, que aumenta a competitividade geral da economia.

Além disso, a indústria de defesa tem, em muitos países, uma expressão econômica substancial. Na Rússia, por exemplo, ela emprega cerca de 20% dos trabalhadores da indústria. Nos EUA, a indústria de defesa emprega ao redor de 3 milhões de trabalhadores, inclusive com muitos postos de trabalho de alta sofisticação.



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

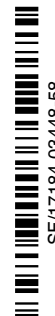
Outro aspecto a ser considerado nessa importância da indústria de defesa tange ao fato de que ela, em geral, tem um comportamento contracíclico, que ajuda a arrefecer recessões em períodos de crise. Assim, mesmo nesse período de crise mundial, o Departamento de Estado dos EUA continua a demandar mais de US\$ 1 bilhão de bens e serviços por dia. Lembre-se que a Grande Depressão de 1929 só foi definitivamente vencida, nos EUA, com os gastos efetuados pela indústria de defesa, ao longo da Segunda Guerra Mundial.

Por tudo isso, nos governos do PT começou a se dar prioridade à construção de uma Base Industrial de Defesa, a qual, em conjunto com o reaparelhamento das forças armadas, se constituiria no pilar estratégico central da defesa do Brasil.

Estimava-se que o governo deveria investir centenas de bilhões de reais nas próximas décadas em um conjunto de programas de reaparelhamento voltado para a modernização e o fortalecimento da estrutura de defesa (Plano de Articulação e Equipamento de Defesa [Paed]). A implementação desse plano seria fundamental para a posição que o Brasil almeja conquistar no cenário econômico e político

Entre os programas principais previstos, estavam o Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha do Brasil (Prosub), o Projeto HX-BR (programa de helicópteros), o Projeto FX-2 (caças), o Subprojeto de Obtenção de Meios de Superfície (Prosuper) (embarcações de superfície), o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron) e o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) (monitoramento da costa).

Contudo, todos esses projetos estratégicos para defesa do Brasil e o desenvolvimento nacional estão agora em perigo, com a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que congelou as despesas primárias por longos 20 anos. Nas simulações realizadas, os investimentos deverão sofrer contrações brutais, pois a despesas constitucionais obrigatórias, somadas ao



SF/17184.03448-58



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

aumento populacional, deverão aumentar substancialmente, nos próximos anos.

Além desse dano que a Emenda Constitucional nº 95, de 2016 inevitavelmente ocasionará à Estratégia Nacional de Defesa, é preciso analisar também que a Lava Jato vem causando prejuízos consideráveis à Base Industrial de Defesa.

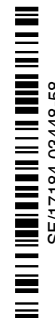
Com efeito, todas as firmas que vêm sendo paralisadas e fragilizadas pela Lava Jato desempenham papel crucial nessa Estratégia e nessa Base Industrial, já que estão fortemente presentes nos grandes projetos da área.

Dessa forma, o Grupo Odebrecht, o Grupo Andrade Gutierrez, o OAS e o Queiroz Galvão têm relevante participação na indústria bélica e são os mais importantes agentes empresariais brasileiros da Estratégia Nacional de Defesa, que se assenta em firmas privadas.

A Construtora Norberto Odebrecht, que, através da Odebrecht Defesa e Tecnologia, controla as empresas responsáveis pela fabricação do submarino nuclear brasileiro, é, como se sabe, um dos principais alvos da Lava Jato.

Ademais, no campo específico da energia nuclear, a prisão do Almirante Othon Luiz Pinheiro da Silva, considerado o pai do programa nuclear brasileiro, lançou suspeitas injustas sobre um projeto nos dá simplesmente o domínio do ciclo atômico. Se isso não representa grave prejuízo geoestratégico, não sabemos mais o que poderia representar.

Não temos dúvida de que a combinação da Lava Jato, que está destruindo o braço empresarial da Estratégia Nacional de Defesa, com a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que reduzirá drasticamente o investimento estatal nessa área, poderá fazer o Brasil retroceder à década de 1990, quando a tônica dada pelo neoliberalismo era a do desarmamento do Brasil.



SF/17184.03448-58



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

Ante o exposto, julgamos conveniente e oportuno que esta comissão debata este relevante assunto, sob o prisma da Defesa Nacional e do desenvolvimento econômico e tecnológico brasileiro.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2017

Senadora GLEISI HOFFMANN



2ª PARTE - DELIBERATIVA

3

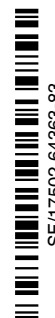


SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

RRE
00004/2017

Requerimento nº , de 2017

Requer, nos termos do inciso V, § 2º, art. 58, da Constituição Federal, cumulado com o inciso V, art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública nesta Comissão, com representantes do Ministério da Defesa, dos Comandos Militares, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e da indústria aeroespacial, a serem definidos posteriormente, objetivando debater a renegociação do Acordo de Alcântara com os EUA, sob o prisma da Defesa Nacional e do desenvolvimento tecnológico brasileiro.



Justificação

O Acordo de Alcântara intitula-se “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação dos Estados Unidos da América nos Lançamentos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 18 de abril de 2000.”

Desse modo, o Acordo de Alcântara tem apenas um objetivo manifesto: proteger tecnologia sensível de origem norte-americana (satélites, foguetes, etc.) de apropriação indevida.

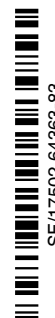
Porém, o acordo firmado com o Brasil tem dois tipos de cláusulas: salvaguardas tecnológicas e salvaguardas políticas. Estas últimas não têm qualquer relação com o objetivo manifesto do acordo e não constam de qualquer outro acordo de salvaguardas tecnológicas firmado entre os EUA e outros países.

Entre essas salvaguardas políticas, destacamos as seguintes:



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

- i) **proibição de usar o dinheiro dos lançamentos no desenvolvimento do veículo lançador-VLS (Artigo III, parágrafo E, do Acordo de Alcântara);**
- ii) **proibição de cooperar com países que não sejam membros do MTCR (Artigo III, parágrafo B, do Acordo de Alcântara);**
- iii) **possibilidade de veto político unilateral de lançamentos (Artigo III, parágrafo A, do Acordo de Alcântara),**
- iv) **obrigatoriedade de assinar novos acordos de salvaguardas com outros países, de modo a obstaculizar a cooperação tecnológica (Artigo III, parágrafo F, do Acordo de Alcântara).**



Ademais, as próprias salvaguardas tecnológicas do Acordo são questionáveis, pois foram redigidas de forma atentatória à soberania do Brasil.

Assim, o Acordo prevê que Os EUA terão o direito de ter a disposição e controlar "áreas restritas" dentro da Base de Alcântara.

Tais áreas serão controladas vinte e quatro horas por dia exclusivamente pelos EUA. Brasileiros lá não poderão entrar. O governo dos EUA poderá também, conforme o Acordo, instalar aparelhagem eletrônica para melhor controlar tais áreas e nelas realizar inspeções sem aviso prévio ao governo brasileiro. Até mesmo os crachás para se adentrar tais áreas serão emitidos unicamente pelo governo dos EUA ou por seus representantes autorizados. Assim, caso aprovado o Acordo, se os senhores Aloysio Nunes e Michel Temer quiserem circular livremente pela Base de Alcântara, terão de portar crachás emitidos por autoridades norte-americanas.

Por tais razões, o Acordo de Alcântara não foi aprovado pelo Congresso Nacional. Agora, no entanto, o novo governo retirou o antigo texto da Câmara dos Deputados, onde estava parado há quase 15 anos, para renegociá-lo com os norte-americanos.

No nosso entendimento, essa renegociação enseja perigos sérios ao programa espacial brasileiro e à soberania nacional, os quais merecem debate aprofundado, nesta comissão.

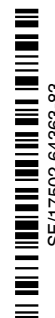


SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

Ante o exposto, julgamos conveniente e oportuno que esta comissão debata este relevante assunto, sob o prisma da Defesa Nacional e do desenvolvimento tecnológico brasileiro.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2017.

Senadora GLEISI HOFFMANN



2ª PARTE - DELIBERATIVA

4

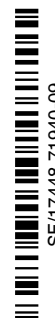


SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

RRE
00005/2017

Requerimento nº , de 2017

Requer, nos termos do inciso V, § 2º, art. 58, da Constituição Federal, cumulado com o inciso V, art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública nesta Comissão, com representantes do Ministério da Defesa e dos Comandos Militares, a serem definidos posteriormente, objetivando debater a venda de terras a estrangeiros, sob o prisma da Defesa Nacional.



Justificação

Organismos multilaterais como a FAO e o Banco Mundial têm alertado para os graves desdobramentos da trajetória em curso de ‘tomada de terras’ (*acaparamiento*, em espanhol) por parte do capital externo, notadamente na África e América Latina, com forte influência do capital financeiro.

Tal fenômeno adquiriu vulto a partir do colapso financeiro do mercado de derivativos associado à crise econômica global que eclodiu em 2008. Segundo o Bird (Banco Mundial), esse processo já resultou na tomada de mais de 65 milhões de hectares dos territórios dos países do Sul.

Ou seja, o capital financeiro internacional, com o estrangulamento relativo dos artifícios bancários, desenvolve hoje forte especulação com a compra de terras, na esperança de controlar o estratégico mercado de alimentos, a produção de novos medicamentos e de outras substâncias derivadas da biodiversidade e, no futuro, de comercialização de água doce.

Pois bem, na contramão da advertência dos organismos multilaterais, o governo Temer pretende agora vender terras a estrangeiros sem maiores regras prudenciais.

Embora os detalhes da proposta governamental não sejam ainda conhecidos, é provável que ela se assemelhe ao O PROJETO DE LEI Nº 4059, DE 2012, de 2012, em tramitação na Câmara dos Deputados, que libera a venda de terras a estrangeiros no Brasil.



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

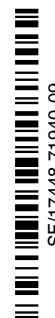
Tal projeto de lei não impõe limite de área a ser adquirida ou arrendada por empresa estrangeira, permitindo que qualquer empresa estrangeira com participação acionária de 0,1% detida por cidadão brasileiro esteja livre de restrições para o acesso à terra no Brasil. Ademais, o projeto prevê que companhias de Capital Aberto com ações negociadas em bolsa de valores no Brasil ou no exterior estariam livres de qualquer restrição.

Teríamos, dessa forma, mais uma forte agressão à soberania nacional, com desdobramentos claros na soberania alimentar, na gestão estratégica de recursos naturais (biodiversidade, água, etc.) e, inclusive, na proteção de nossas fronteiras.

Ante o exposto, julgamos conveniente e oportuno que esta Comissão debata esse relevante tema em Audiência Pública.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2017

Senadora GLEISI HOFFMANN



2ª PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

RRE
00006/2017

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado a comparecer a esta Comissão o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Senhor Aloysio Nunes Ferreira, com a finalidade de explicar sobre as diretrizes da política externa brasileira e temas afetos a sua pasta e atuação pública.

JUSTIFICAÇÃO

O novo ministro das Relações Exteriores do governo Temer anunciou que persistirá nas novas diretrizes para a política externa do Brasil, concebidas por seu antecessor, Senador José Serra.

Algumas, como as relativas ao Mercosul, à África e à Cooperação Sul-Sul causam polêmicas. No entanto, passados quase 10 meses da implantação das novas diretrizes, até hoje nenhum ministro do Itamaraty veio a esta Casa para expor sua visão sobre a inserção internacional do Brasil.

Destacamos que, no ano passado, esteve presente, nesta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Ministro de Estado da Defesa, Senhor Raul Jungmann, que fez longa explanação sobre a sua pasta.

Por conseguinte, parece-nos indispensável que o novo ministro compareça a esta comissão para debater democraticamente suas diretrizes para a política externa brasileira e temas correlatos.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2017.

Senadora GLEISI HOFFMANN



2ª PARTE - DELIBERATIVA

6

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 49, DE 2015**
(Nº 6.897/2006, na Casa de origem)

Dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece condições para a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países nas formas *in natura* ou semiprocessada, estabelece sanções aplicáveis aos infratores e fixa parâmetros que deverão constar em regulamento.

Art. 2º Todos e quaisquer produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de quaisquer países nas formas *in natura* ou semiprocessada somente poderão ser comercializados, estocados, processados, industrializados, acondicionados ou transitar pelo território nacional se, previamente:

I - houverem sido submetidos à análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas, ou outras substâncias tóxicas, e cujo laudo ou certificado ateste que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento;

II - houverem sido submetidos à inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou animal, conforme o caso, e cujo laudo ou certificado ateste a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, adotam-se os conceitos de agrotóxicos, afins e princípios ativos contidos na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e em seu regulamento.

§ 2º O cumprimento das exigências estabelecidas no *caput* deste artigo será comprovado por meio de laudo técnico ou certificado, firmado por profissional legalmente habilitado.

Art. 3º Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração de disposições desta Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, independentemente das medidas cautelares relativas à apreensão dos produtos contaminados, a aplicação das seguintes sanções:

I - multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), aplicável em dobro em caso de reincidência;

II - condenação e inutilização de produto;

III - suspensão de autorização, registro ou licença;

IV - cancelamento de autorização, registro ou licença;

V - interdição temporária ou definitiva de estabelecimento;

VI - destruição de produtos com resíduos acima do limite permitido ou nos quais tenha havido aplicação de

agrotóxicos ou afins de uso não autorizado, a critério do órgão competente.

§ 1º Os custos referentes a quaisquer dos procedimentos mencionados neste artigo correrão por conta do infrator.

§ 2º A autoridade fiscalizadora fará a divulgação das sanções impostas aos infratores desta Lei.

Art. 4º O regulamento desta Lei estabelecerá os limites máximos, considerados seguros para a saúde humana e animal, de resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, sendo zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.897, DE 2006

Dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários e seus derivados, importados de outros países, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece condições para a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários e seus derivados, importados de outros países, estabelece sanções aplicáveis aos infratores e fixa parâmetros que deverão constar em regulamento.

Art. 2º Todos e quaisquer produtos agropecuários e seus derivados, inclusive os industrializados, importados de quaisquer países, só poderão ser comercializados, estocados, processados, industrializados, acondicionados, ou transitar pelo território nacional, se, previamente:

I – houverem sido submetidos à análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas, ou outras substâncias tóxicas, e cujo laudo ou certificado ateste que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento;

II – houverem sido submetidos à inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou animal, conforme o caso, e cujo laudo ou certificado ateste a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, adotam-se os conceitos de agrotóxicos, afins e princípios ativos contidos na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e em seu regulamento.

§ 2º O cumprimento das exigências estabelecidas no *caput* deste artigo se comprovará por meio de laudo técnico ou certificado, firmado por profissional legalmente habilitado.

Art. 3º Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração de disposições desta Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, independentemente das medidas cautelares relativas à apreensão dos produtos contaminados, a aplicação das seguintes sanções:

I - multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), aplicável em dobro em caso de reincidência;

II - condenação e inutilização de produto;

III - suspensão de autorização, registro ou licença;

IV - cancelamento de autorização, registro ou licença;

V - interdição temporária ou definitiva de estabelecimento;

VI - destruição de produtos com resíduos acima do limite permitido ou nos quais tenha havido aplicação de agrotóxicos ou afins de uso não autorizado, a critério do órgão competente.

§ 1º Os custos referentes a quaisquer dos procedimentos mencionados neste artigo correrão por conta do infrator.

§ 2º A autoridade fiscalizadora fará a divulgação das sanções impostas aos infratores desta Lei.

Art. 4º O regulamento desta Lei estabelecerá os limites máximos, considerados seguros para a saúde humana e animal, de resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários e seus derivados, sendo zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A produção agropecuária brasileira encontra-se sujeita a rigorosos procedimentos e controles, estabelecidos por diversas leis e regulamentos, que visam assegurar a qualidade do produto e proteger o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores rurais e dos consumidores. Essas medidas são úteis e necessárias, mas, infelizmente, não são igualmente observadas em outras partes do mundo. Produtos de má qualidade, muitas vezes contaminados por resíduos químicos ou agentes biológicos, além de competirem com os nossos, no mercado internacional, muitas vezes concorrem no próprio mercado interno brasileiro, pela via das importações.

Resíduos de agrotóxicos de uso não permitido no Brasil, por vezes com teores elevados, têm sido encontrados no arroz, no trigo, no alho e em vários outros produtos importados e livremente comercializados nas feiras e supermercados de nosso País. Grãos armazenados em condições precárias, por longos períodos, nos países de origem, freqüentemente sofrem infestação por fungos, que dão origem às micotoxinas, altamente tóxicas e capazes causar graves danos à saúde humana. Produtos industrializados estão sujeitos aos mesmos problemas, posto que o beneficiamento não elimina as toxinas presentes nas matérias-primas.

A presença de agentes biológicos em produtos de origem animal ou vegetal introduzidos no Brasil é outra grave ameaça, tanto à saúde da população e dos nossos rebanhos, como também à sanidade de nossas lavouras. Os casos recentes e alarmantes de graves enfermidades que grassam em outras partes do mundo — como a gripe aviária e a encefalopatia espongiforme bovina (“mal da vaca louca”) — como também pragas e doenças

recentemente chegadas ao nosso País — como a ferrugem asiática da soja — constituem evidências de que todos os cuidados devem ser adotados, com vista à sua prevenção ou controle.

Os fatos acima referidos representam graves ameaças à saúde pública, à agricultura e à pecuária. O produtor rural brasileiro já enfrenta sozinho a concorrência desleal das importações de *commodities* com subsídios na origem. É inaceitável que precise competir — como tem feito, com denodo e bravura — com produtos de má qualidade, importados e comercializados de forma irresponsável.

O presente projeto de lei estabelece condições para a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários e seus derivados, importados de outros países. Exigir-se-á que tais produtos sejam submetidos à análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas, ou outras substâncias tóxicas e à inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou animal.

Os laudos dessas análises deverão atestar que inexistem infecções ou infestações por patógenos ou parasitos e que os resíduos químicos, se existentes, não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento. Será zero — nem poderia ser diferente — a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor.

Certos da superlativa importância de aprovarmos, com urgência, as disposições legais ora propostas, esperamos contar com o decisivo apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado Luis Carlos Heinze

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.**

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 49, de 2015, do Deputado Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **RONALDO CAIADO**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), cabe-nos relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2015 (PL nº 6.897, de 2006, na origem), do nobre Deputado Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países, e dá outras providências.*



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

A Proposição é composta de cinco artigos.

O **art. 1º** estabelece o objeto da futura lei e seu campo de aplicação, ou seja, a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países nas formas *in natura* ou semiprocessada.

O **art. 2º** estabelece que quaisquer produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados nas formas *in natura* ou semiprocessada somente poderão ser comercializados, estocados, processados, industrializados, acondicionados ou transitar pelo território nacional se, previamente, houverem sido submetidos: à análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas, ou outras substâncias tóxicas, e cujo laudo ou certificado ateste que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento; e à inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou animal, conforme o caso, e cujo laudo ou certificado ateste a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

No **art. 3º** são arroladas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as sanções aplicáveis aos infratores de dispositivos da nova Lei.

O **art. 4º**, por seu turno, fixa parâmetros que deverão constar em regulamento acerca de limites máximos, considerados seguros para a saúde humana e animal, de resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, e ainda estatui ser zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Por fim, o **art. 5º** estatui a cláusula de vigência, estabelecendo que a lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe destacar que compete a esta Comissão opinar sobre segurança alimentar e comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, nos termos dos incisos IV e VI do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em síntese, o PLC nº 49, de 2015, exige que os produtos nas formas in natura ou semiprocessada sejam submetidos à:

a) análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas ou outras substâncias tóxicas, atestando o laudo ou certificado que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento;

b) inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou animal, conforme o caso, atestando o laudo ou o certificado a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

Essa regra foi estabelecida a partir de Emenda do então Deputado DAVI ALCOLUMBRE, que considerou as dificuldades da exequibilidade do controle sanitário e de resíduos de produtos químicos de TODAS as mercadorias, texto alcunhado na versão original do PLC.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Assim, com as alterações, a Proposição incorporou a disposição de manter a obrigatoriedade do controle de resíduos e a inspeção sanitária em todos os produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados nas formas in natura ou semiprocessadas, excluindo, assim, a obrigação para os produtos que passaram por processamento industrial nos países de origem.

Ademais, o PLC estabelece que o cumprimento dessas exigências será comprovado por meio de laudo técnico ou certificado firmado por profissional legalmente habilitado, e define sanções e penalidades para o caso de infração às disposições estabelecidas, que vão desde multa, condenação e inutilização do produto, suspensão de autorização, registro ou licença, cancelamento das mesmas, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento, até a destruição dos produtos irregulares, o que garante maior segurança jurídica ao processo de internalização dos produtos.

Os custos referentes a esses procedimentos deverão ser arcados pelo infrator e a regulamentação da lei deverá estabelecer os limites máximos dos resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários e seus derivados, sendo zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor. Essas medidas não criam encargos para os contribuintes e, por outra parte, orientam o Estado na regulamentação de limites de resíduos.

No que se refere à constitucionalidade do PLC, observa-se que o Parlamento detém competência para propor legislação a respeito de produção e consumo, conforme art. 24, V, da Constituição Federal (CF).

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) e não está no rol das



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

No mérito, entende-se que a Proposição inova a legislação pátria, aprimora o marco legal, dá maior qualidade aos produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados nas formas *in natura* ou semiprocessadas, e, em consequência, agrega instrumento de eficiência e gestão ao controle sanitário e proteção à saúde dos cidadãos brasileiros.

Quanto à forma, para atendimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, fazem-se necessários alguns ajustes referentes à consolidação das leis e outros atos normativos.

O art. 13 da referida Lei determina que as leis federais sejam reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, e constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal.

Conforme o § 1º, a consolidação consiste na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do seu alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Muito embora a consolidação em comento caiba majoritariamente para conjunto de leis já existentes, a lógica descrita se aplicaria também para inovação na legislação, tanto para manter coerência quanto a coesão de matérias similares. Ademais, o art. 12, inciso III, da Lei Complementar nº 95, de 1998, trata da matéria e daria suporte para esse tipo de consolidação.

No caso em tela, o PLC é muito similar à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, conhecida como Lei dos Agrotóxicos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Inclusive, no § 1º do art. 2º, o PLC estabelece que, para os efeitos da futura lei, serão adotados os conceitos de agrotóxicos, afins e princípios ativos contidos na Lei nº 7.802, de 1989, e em seu regulamento.

Além disso, a cláusula de responsabilidade administrativa (art. 3º do PLC) é muito similar ao art. 17 da Lei nº 7.802, de 1989, e o artigo que trata de matéria para regulamentação (art. 4º do PLC) guarda paralelismo com o art. 21 da Lei nº 7.802, de 1989.

Dessa forma, a consolidação garantiria a coesão do sistema legislativo de controle relacionado a agrotóxicos, com inclusão de regra sanitária, razão pela qual optamos por propor Substitutivo ao presente projeto de lei.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLC nº 49, de 2015, na forma do Substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 1 – CRA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2015

Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para dispor sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13-A Todos e quaisquer produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de quaisquer países nas formas *in natura* ou semiprocessada somente poderão ser comercializados, estocados, processados, industrializados, acondicionados ou transitar pelo território nacional se, previamente:

I – houverem sido submetidos à análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas, ou outras substâncias tóxicas, e cujo laudo ou certificado ateste que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento;

II – houverem sido submetidos à inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou animal, conforme o caso, e cujo laudo ou certificado ateste a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

Parágrafo único. O cumprimento das exigências estabelecidas no *caput* deste artigo será comprovado por meio de laudo técnico ou certificado, firmado por profissional legalmente habilitado”.

“Art. 17

.....

.....

.....

II - multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), aplicável em dobro em caso de reincidência;



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

.....
.....

IX - destruição de produtos com resíduos acima do limite permitido ou nos quais tenha havido aplicação de agrotóxicos ou afins de uso não autorizado, a critério do órgão competente.

§ 1º A autoridade fiscalizadora fará a divulgação das sanções impostas aos infratores desta Lei.

§ 2º Os custos referentes a quaisquer dos procedimentos mencionados neste artigo correrão por conta do infrator.” (NR)

“Art. 21-A O regulamento desta Lei estabelecerá os limites máximos, considerados seguros para a saúde humana e animal, de resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, sendo zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sessenta dias de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2015.

Senadora ANA AMÉLIA, Presidente

Senador RONALDO CAIADO, Relator



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (CRE) sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 49, de 2015, do Deputado Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **RONALDO CAIADO**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidente da Comissão de Relações e Defesa Nacional (CRE), cabe-nos relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2015 (PL nº 6.897, de 2006, na origem), do nobre Deputado Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países, e dá outras providências.*



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

A Proposição é composta de cinco artigos.

O **art. 1º** estabelece o objeto da futura lei e seu campo de aplicação, ou seja, a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países nas formas *in natura* ou semiprocessada.

O **art. 2º** estabelece que quaisquer produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados nas formas *in natura* ou semiprocessada somente poderão ser comercializados, estocados, processados, industrializados, acondicionados ou transitar pelo território nacional se, previamente, houverem sido submetidos: à análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas, ou outras substâncias tóxicas, e cujo laudo ou certificado ateste que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento; e à inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou animal, conforme o caso, e cujo laudo ou certificado ateste a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

No **art. 3º** são arroladas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as sanções aplicáveis aos infratores de dispositivos da nova Lei.

O **art. 4º**, por seu turno, fixa parâmetros que deverão constar em regulamento acerca de limites máximos, considerados seguros para a saúde humana e animal, de resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, e ainda estatui ser zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor.

Por fim, o **art. 5º** estatui a cláusula de vigência, estabelecendo que a lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o projeto foi aprovado na forma da Emenda Substitutiva n.º 01.

Em obediência ao Requerimento n.º 33, de 2016, de autoria do Senador Paulo Rocha, a matéria foi designada para o exame nesta CRE.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe destacar que compete a esta Comissão opinar sobre segurança alimentar e comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, nos termos dos incisos IV e VI do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em síntese, o PLC nº 49, de 2015, exige que os produtos nas formas *in natura* ou semiprocessada sejam submetidos à:

a) análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas ou outras substâncias tóxicas, atestando o laudo ou certificado que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento;

b) inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou o animal, conforme o caso, atestando o laudo ou o certificado a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

Essa regra foi estabelecida a partir de Emenda do então Deputado DAVI ALCOLUMBRE, que considerou as dificuldades da exequibilidade do controle sanitário e de resíduos de produtos químicos de TODAS as mercadorias, texto alcinchado na versão original do PLC.

Assim, com as alterações promovidas pelo então Deputado Davi Alcolumbre, a Proposição incorporou a disposição de manter a



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

obrigatoriedade do controle de resíduos e a inspeção sanitária em todos os produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados nas formas *in natura* ou semiprocessadas, excluindo, assim, a obrigação para os produtos que passaram por processamento industrial nos países de origem.

Ademais, o PLC estabelece que o cumprimento dessas exigências será comprovado por meio de laudo técnico ou certificado firmado por profissional legalmente habilitado, e define sanções e penalidades para o caso de infração às disposições estabelecidas, que vão desde multa, condenação e inutilização do produto, suspensão de autorização, registro ou licença, cancelamento das mesmas, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento, até a destruição dos produtos irregulares, o que garante maior segurança jurídica ao processo de internalização dos produtos.

Os custos referentes a esses procedimentos deverão ser arcados pelo infrator e a regulamentação da lei deverá estabelecer os limites máximos dos resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários e seus derivados, sendo zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor. Essas medidas não criam encargos para os contribuintes e, por outra parte, orientam o Estado na regulamentação de limites de resíduos.

No que se refere à constitucionalidade do PLC, observa-se que o Parlamento detém competência para propor legislação a respeito de produção e consumo, conforme art. 24, V, da Constituição Federal (CF).

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) e não está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

No mérito, entende-se que a Proposição inova a legislação pátria, aprimora o marco legal, dá maior qualidade aos produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados nas formas *in natura* ou semiprocessadas, e, em consequência, agrega instrumento de eficiência e gestão ao controle sanitário e proteção à saúde dos cidadãos brasileiros.

Quanto à forma, para atendimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, fazem-se necessários alguns ajustes referentes à consolidação das leis e outros atos normativos.

O art. 13 da referida Lei determina que as leis federais sejam reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, e constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal.

Conforme o § 1º, a consolidação consiste na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do seu alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Muito embora a consolidação em comento caiba majoritariamente para conjunto de leis já existentes, a lógica descrita se aplicaria também para inovação na legislação, tanto para manter coerência quanto a coesão de matérias similares. Ademais, o art. 12, inciso III, da Lei Complementar nº 95, de 1998, trata da matéria e daria suporte para esse tipo de consolidação.

No caso em tela, o PLC é muito similar à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, conhecida como Lei dos Agrotóxicos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Inclusive, no § 1º do art. 2º, o PLC estabelece que, para os efeitos da futura lei, serão adotados os conceitos de agrotóxicos, afins e princípios ativos contidos na Lei nº 7.802, de 1989, e em seu regulamento.

Além disso, a cláusula de responsabilidade administrativa (art. 3º do PLC) é muito similar ao art. 17 da Lei nº 7.802, de 1989, e o artigo que trata de matéria para regulamentação (art. 4º do PLC) guarda paralelismo com o art. 21 da Lei nº 7.802, de 1989.

Importante ressaltar alguns dados que reforçam a necessidade de inspeção, somente de produtos *in natura* e semiprocessados advindos do exterior em ordem a preservar o nosso mercado agropecuário. Razão nos assiste ao relembrar que o mercado brasileiro já foi alvo de patógenos e insetos com poder de abalar a liderança mundial em produtos advindos do campo.

Exemplos de falta de controle fitossanitário se refletem na presença desastrosa em nossas plantações do bicudo-do-algodoeiro (*Anthonomus grandis*) e da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizie*. Tais deslizos fiscalizatórios se mostram desastrosos para o único setor que é superavitário no PIB brasileiro na atualidade: o agronegócio.

Não sem razão qualquer produto de origem animal ou vegetal só pode entrar no Brasil se submetido à análise de riscos sanitários e fitossanitários pelo Ministério da Agricultura e deve obedecer aos requisitos de identidade e qualidade correspondentes. Além disso, é exigida a apresentação do certificado expedido pelo país de origem.¹

Importante citar o Decreto n.º 5.741/06 (Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e que regula o controle sanitário de produtos agropecuários:

¹ Fonte: Manual de Procedimentos operacionais da vigilância agropecuária internacional (Instrução Normativa MAPA nº 36 de 10/11/2006)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Art. 6º Este Regulamento estabelece as regras destinadas aos participantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e as normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária agropecuária e a qualidade dos produtos e insumos agropecuários, levando em consideração:

- I - a garantia da saúde dos animais e sanidade dos vegetais;*
- II - a garantia da sanidade, qualidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal ao longo da cadeia produtiva, a partir da produção primária;*
- III - a manutenção da cadeia do frio, em especial para os produtos de origem animal e vegetal congelados ou perecíveis que não possam ser armazenados com segurança à temperatura ambiente;*
- IV - a aplicação geral dos procedimentos baseados no sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC e análises de riscos;*
- V - o atendimento aos critérios microbiológicos;*
- VI - a garantia de que os animais, vegetais, insumos agropecuários e produtos de origem animal e vegetal importados respeitem os mesmos padrões sanitários e de qualidade exigidos no Brasil, ou padrões equivalentes;*
- VII - a prevenção, eliminação ou redução dos riscos para níveis aceitáveis;*
- VIII - o cumprimento das normas zoossanitárias e fitossanitárias;*
- IX - a observação dos métodos oficiais de amostragens e análises; e*
- X - o atendimento aos demais requisitos estabelecidos pela legislação sanitária agropecuária.*

Ora, se em território nacional, existem controles sanitários rígidos, por que deveria haver regra diferenciadora em relação a produtos que advêm do exterior e que podem conter aspectos microbiológicos danosos ao nosso campo? E se um produto contaminado tiver livre acesso ao território nacional? Qual seria o dano para a agricultura e pecuária?

Objetivando uma maior segurança jurídica e fitossanitária é mister que a regra em tela seja aprovada, já que a livre entrada de produtos *in natura* e semiprocessados em território nacional pode, ainda que em tese, promover um verdadeiro desastre para o setor, com danos incalculáveis a curto, médio e longo prazo.

Dessa forma, a consolidação garantiria a coesão do sistema legislativo de controle relacionado a agrotóxicos, com inclusão de regra sanitária, razão pela qual optamos por manter o Substitutivo aprovado pela CRA ao presente projeto de lei.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLC nº 49, de 2015, na forma da Emenda Substitutiva n.º 1 – CRA.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Senador RONALDO CAIADO, **Relator**

2ª PARTE - DELIBERATIVA

7



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 12, DE 2017

(nº 12/2017, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 50

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

Os méritos do Senhor Carlos Sérgio Sobral Duarte que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

EM nº 00046/2017 MRE

Brasília, 16 de Fevereiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Bezerra Abbott Galvão

Aviso nº 60 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

Atenciosamente,

DANIEL SIGELMANN
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República
(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE

CPF.: 150.739.801-82

ID.: 5818 MRE

1959 Filho de Sérgio de Queiroz Duarte e Lucia Maria Sobral Duarte nasce em 27 de fevereiro, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

1980 Economia pela Universidade de Sussex, Reino Unido
2002 CAE - IRBr, O Brasil Estado-Parte no Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP) - implicações para a política externa brasileira nos campos do desarmamento e da não-proliferação nuclear

Cargos:

1982 CPCD - IRBr
1983 Terceiro-Secretário
1987 Segundo-Secretário
1993 Primeiro-Secretário, por merecimento
1999 Conselheiro, por merecimento
2004 Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2010 Ministro de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

1984-85 Divisão das Nações Unidas, assistente
1985-87 Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos, assessor
1987-90 Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
1990-93 Embaixada em Caracas, Segundo-Secretário
1993-95 Presidência da República, Assessoria Diplomática, assessor
1995-98 Delegação Permanente em Genebra, Primeiro-Secretário
1999-2001 Embaixada em Buenos Aires, Primeiro-Secretário e Conselheiro
2001-03 Gabinete do Ministro de Estado, assessor
2003-04 Divisão das Nações Unidas, Chefe
2004-07 Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Ministro-Conselheiro
2007-11 Departamento de Organismos Internacionais, Diretor
2011-15 Embaixada em Nova Delhi, Embaixador
2015- Missão junto às Nações Unidas, Embaixador (Representante Permanente Altermo)

Condecorações:

2001 Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
2002 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
2008 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Comendador
2010 Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Comendador

Publicações:

- | | |
|------|---|
| 1997 | Desarmamento nuclear: desafio para o século XXI, in Revista Política Externa, Vol.6, No.2, Setembro 1997 |
| 1998 | A adesão do Brasil ao TNP e o novo cenário internacional, in Carta Internacional, NUPRI/USP, No. 65, Ano VI, julho 1998 |
| 2008 | Por um mundo livre de armas de destruição em massa: desarmamento e não-proliferação, in O Brasil e a ONU, Funag, 2008 |

JOÃO PEDRO CORRÊA COSTA
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**CHILE**

INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Fevereiro de 2017

DADOS BÁSICOS SOBRE O CHILE	
NOME OFICIAL:	República do Chile
GENTÍLICO:	chileno
CAPITAL:	Santiago
ÁREA:	756.102 km ²
POPULAÇÃO (FMI, est. 2016):	18,2 milhões
IDIOMA OFICIAL:	Espanhol
PRINCIPAIS RELIGIÕES (Censo 2012):	Catolicismo (67%); protestantismo (17%); nenhuma (12%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Bicameral, composto por Senado (38 integrantes, eleitos para mandato de 8 anos) e Câmara de Deputados (120 integrantes eleitos para mandato de 4 anos)
CHEFE DE ESTADO:	Michelle Bachelet (desde 11 de março de 2014)
CHEFE DE GOVERNO:	Michelle Bachelet (desde 11 de março de 2014)
CHANCELER:	Heraldo Muñoz (desde 11 de março de 2014)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (FMI, est. 2016):	US\$ 234,90 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (FMI, est. 2016):	US\$ 436,13 bilhões
PIB PER CAPITA (FMI, est. 2016):	US\$ 12.909,80
PIB PPP PER CAPITA (FMI, est. 2016):	US\$ 23.969,07
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	1,98 (2017, est.), 1,7% (2016, est.), 2,30% (2015), 1,83% (2014), 4,03% (2013), 5,54% (2012) e 5,79% (2011)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2015):	0,832 (42ª posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2015):	81,7 anos
ALFABETIZAÇÃO (2015):	99,15%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (FMI, est. 2016):	6,9%
UNIDADE MONETÁRIA:	peso chileno
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Jaime Gazmuri Mujica
BRASILEIROS NO PAÍS (2014):	12.196

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-Chile (US\$ MILHÕES FOB) - Fonte: MDIC									
Brasil → Chile	1999	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Intercâmbio	1.615	2.198	2.708	5.369	7.726	5.331	9.965	8.808	7.389
Exportações	896	1.354	1.886	3.623	4.264	2.656	5.418	4.483	3.978
Importações	719	843	821	1.746	3.462	2.674	4.546	4.325	3.410
Saldo	177	511	1.065	1.877	802	-17	871	158	567

Informação elaborada em 15/2/2017, por Marcelo Adrião Borges e Alexandre Piana Lemos. Revisada por Rafael Porto Santiago Silva e por Tarcísio de Lima Ferreira Fernandes Costa, em 15/2/2017, e por Daniel Ferreira Magrini e João Marcelo Queiroz Soares, em 16/02/2017.

APRESENTAÇÃO

Com um território de 756.102 km², o Chile é o 38º país mais extenso do mundo. É limitado a leste pela Argentina, a oeste pelo Oceano Pacífico e ao norte por Bolívia e Peru. Seu território estende-se por mais de 4000 km de norte a sul - o maior país do mundo na distância norte-sul; no entanto, no sentido leste-oeste, mede cerca de 430 km, no ponto em que seu território é mais largo. Fazem parte do território chileno ilhas como as de Salas y Gómez e de Páscoa. A população chilena é de aproximadamente 18,2 milhões de habitantes (estimativa do FMI para 2016).

O estabelecimento da Primeira Junta de Governo, em 1810, marca o início do processo de emancipação do Chile. Após período de embate com as tropas espanholas, Bernardo O'Higgins declara a independência, em 1818.

PERFIL BIOGRÁFICO

MICHELLE BACHELET PRESIDENTE DA REPÚBLICA



Nasceu em 29 de setembro de 1951, em Santiago. Filha do general de brigada da Força Aérea, Alberto Bachelet, que teve a prisão decretada pela junta militar responsável pelo golpe no Chile, em 1973, e veio a falecer no cárcere um ano depois. Em 1975, Bachelet partiu para o exílio com sua mãe. Viveram na Austrália e na República Democrática da Alemanha, onde Bachelet continuou estudos de medicina que iniciara no Chile.

Retornou ao Chile em 1979 e, em 1982, graduou-se como cirurgia pediatra pela Universidade do Chile, indo, em seguida, trabalhar na ONG "Pidee", dedicada à prestar apoio a filhos de detentos e vítimas do regime militar. No Governo de Eduardo Frei (1994-2000), foi assessora do Ministério da Saúde. Em 1996, foi eleita para o Comitê Central do Partido Socialista (PS).

Em março de 2000, Ricardo Lagos a nomeou Ministra da Saúde. Em janeiro de 2002, deixou o Ministério da Saúde para assumir a pasta da Defesa. Em 2006, venceu as eleições presidenciais, derrotando Sebastián Piñera. Seu Governo foi o quarto da coligação de esquerda Concertação desde a redemocratização, em 1990. Em 2010, após deixar a Presidência do país com 78% de aprovação, foi indicada à Secretaria-Geral da agência para promoção da igualdade de gênero das Nações Unidas (ONU Mulheres).

Em 2013, foi novamente eleita à presidência do Chile, para o mandato 2014-2018.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre Brasil e Chile foram estabelecidas em 1836. Desde 1922, as respectivas representações elevaram-se ao nível de embaixadas.

As relações bilaterais caracterizam-se pela intensidade e pelo dinamismo do intercâmbio comercial e empresarial. Na coordenação política, área em que ambos os países têm aprofundado sua articulação, o bom entendimento e a adoção de posições comuns têm sido frequentes tanto no âmbito regional quanto no multilateral.

O Brasil concentra o maior estoque de investimentos externos chilenos no mundo, que já ultrapassou a marca dos US\$ 27 bilhões. As empresas chilenas que atuam no Brasil se distribuem por áreas tão distintas quanto papel e celulose, varejo e energia. O Brasil, por sua vez, registra investimentos na economia chilena de mais de US\$ 4 bilhões. Em novembro de 2015, os dois países firmaram o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI), que, quando em vigor, dinamizará ainda mais as relações econômico-comerciais bilaterais. No mesmo sentido, estão atualmente em negociação acordos sobre serviços financeiros e compras governamentais.

O comércio entre Brasil e Chile já está liberalizado ao amparo do Acordo de Complementação Econômica MERCOSUL-Chile (ACE-35). O Chile é o segundo maior parceiro comercial do Brasil na América do Sul. Em 2016, o intercâmbio comercial entre os dois países foi de US\$ 6,962 bilhões. Entre os principais produtos da pauta de exportações brasileiras estão óleos brutos de petróleo, carnes, tratores e automóveis.

No âmbito sul-americano, o Chile é parceiro fundamental do Brasil. Os dois países compartilham o entendimento de que as iniciativas de

integração regional em curso são convergentes e trabalham juntos para promover o diálogo entre a Aliança do Pacífico e o MERCOSUL.

Brasil e Chile têm interesse comum, também, em aprimorar a infraestrutura regional. Entre os projetos nessa área, vale ressaltar o corredor rodoviário Porto Murtinho-Portos do Norte do Chile. Em dezembro de 2015, à margem da Cúpula do MERCOSUL, os presidentes de Brasil, Argentina, Chile e Paraguai assinaram a Declaração de Assunção sobre Corredores Bioceânicos, atribuindo prioridade à construção do referido eixo.

Na relação bilateral há, ainda, grande potencial de cooperação em ciência e tecnologia, em operações na Antártida e em matéria de defesa.

Assuntos consulares:

O Consulado-Geral do Brasil em Santiago tem jurisdição sobre todo o território do Chile. Estima-se em cerca de 12 mil o número de brasileiros no país andino, o que corresponderia a 3% do total de estrangeiros residentes no Chile. Com o objetivo principal de institucionalizar o diálogo entre os nacionais residentes e o Governo brasileiro, foi estabelecido, em agosto de 2014, Conselho de Cidadãos. O Chile é importante destino turístico para os brasileiros. Em 2015, cerca de 460 mil nacionais visitaram o país vizinho.

Empréstimos e financiamentos oficiais

Não foram identificadas pela CAMEX aprovações, nos últimos dez anos, de operações de concessão de crédito oficial ao Chile (devedor soberano) no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX ou do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE - SCE/FGE.

POLÍTICA INTERNA

O Chile é estado unitário de regime presidencialista, cujo mandatário é eleito por voto direto para período de 4 anos, sem direito a reeleição imediata.

O Poder Legislativo chileno é bicameral, constituído pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, e tem sua sede em Valparaíso. Os deputados são eleitos para mandatos de quatro anos. Os senadores elegem-se para mandatos de oito anos, e a cada quatro anos a legislatura é renovada parcialmente. Tanto deputados quanto senadores podem candidatar-se à reeleição.

A Câmara dos Deputados é composta atualmente por 120 representantes. Com a reforma eleitoral, aprovada em 2015, serão eleitos, a

partir das eleições de novembro de 2017, segundo novo método proporcional, 155 deputados, distribuídos em 28 distritos eleitorais.

O Senado conta, na atualidade, com 38 senadores. A reforma eleitoral de 2015, no entanto, estabeleceu que esse número chegará a 50 até 2022. Nas eleições de 2017, 23 senadores das denominadas "regiões ímpares" serão eleitos segundo novo sistema proporcional. Em 2021, eleger-se-ão outros 27 senadores das "regiões pares" e da Região Metropolitana.

A mais alta instância do Poder Judiciário chileno é a Corte Suprema de Justiça. O autônomo Tribunal Constitucional é responsável por exercer o controle de constitucionalidade das leis e processo legislativos em curso no país.

A política chilena atual é polarizada por duas coligações partidárias principais: a governista "Nova Maioria" – sucessora da antiga "Concertação", coalizão de centro-esquerda que dominou a política chilena de 1990 a 2010 – e a opositora "Chile Vamos". Entre os partidos que integram a "Nova Maioria" estão o Partido Socialista (PS) – da presidente Michelle Bachelet –, o Partido para a Democracia (PPD), a Democracia-Cristã (DC) e o Partido Comunista (PC). O "Chile Vamos" congrega os partidos Renovação Nacional (RN) – do ex-presidente e potencial candidato Sebastián Piñera –, o Partido Regionalista dos Independentes (PRI), a União Demócrata Independente (UDI) e a Evolução Política (Evópoli).

Eleições presidenciais serão realizadas em novembro de 2017. Potenciais candidatos são o ex-presidente Sebastián Piñera – que tem liderado as pesquisas de intenção de votos –; o senador independente Alejandro Guillier, eleito pela região de Antofagasta e apoiado pelo Partido Radical Social-Democrático (PRSD/Nova Maioria); o ex-presidente Ricardo Lagos (Partido para a Democracia - PPD/Nova Maioria); o senador, ex-Renovação Nacional (RN/Chile Vamos) e hoje independente, Manuel José Ossandón; e o ex-chanceler e ex-Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, José Miguel Insulza (PS/Nova Maioria).

POLÍTICA EXTERNA

A política externa chilena projeta a imagem do Chile como um dos países mais abertos ao comércio internacional na América Latina. Em 1991, o Chile tornou-se um dos primeiros sócios latino-americanos do Conselho de Cooperação Econômica do Pacífico (juntamente com México e Peru) e, em 1994, o primeiro país sul-americano a integrar a APEC (Cooperação

Econômica Ásia-Pacífico). Em 2001, reunião em Santiago, de iniciativa do Chile e de Cingapura, deu origem ao FOCALAL (Fórum de Cooperação América Latina – Ásia do Leste). O Chile é membro pleno da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) desde 2010. Em 2011, o Chile estabeleceu, com Colômbia, México e Peru, a Aliança do Pacífico; o mecanismo foi formalmente constituído em 2012.

A presidente Bachelet e o chanceler Heraldo Muñoz têm, atualmente, enfatizado a importância que o Governo chileno atribui às relações com a América Latina e o Caribe, em particular com a América do Sul. Com a maior atenção dispensada à região, estão sendo criadas condições para a aproximação entre MERCOSUL e Aliança do Pacífico, com impacto positivo sobre a integração regional. A perspectiva chilena, segundo o chanceler Muñoz, é promover a “convergência na diversidade”, ou seja, avançar pontos concretos de integração independentemente dos distintos modelos de desenvolvimento adotados pelos países da região.

Aspecto concreto dessa aproximação é a importância conferida pelo Chile à integração física na região. Ao lado de Brasil, Argentina e Paraguai, o país andino tem impulsionado a consolidação do Corredor Bioceânico Porto Murtinho-Portos do Norte do Chile, eixo rodoviário que, uma vez concluído, tem potencial para dinamizar o comércio e estimular a integração produtiva na região.

Exemplo do engajamento internacional chileno é seu envolvimento no processo de paz da Colômbia, como acompanhante das negociações do governo daquele país com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Exército do Povo (FARC-EP) e garante com o Exército de Libertação Nacional (ELN). Ademais, o Chile tem participações ativa em missões de paz das Nações Unidas, a exemplo da MINUSTAH, no Haiti.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia chilena baseia-se na exportação de bens primários (sobretudo o cobre, responsável por quase metade das exportações em 2016) e no setor de serviços, que responde por cerca de 2/3 do PIB. No decênio entre 2004 e 2013, à exceção de 2009 (auge da crise econômica mundial), a economia chilena cresceu a taxas aceleradas (média de 4,7% ao ano). A partir de 2015, houve sinais de desaceleração.

Segundo estimativa do Fundo Monetário Internacional (FMI), o PIB nominal do Chile alcançou a marca de US\$ 234,90 bilhões em 2016, o que representou um crescimento de 1,7%; pior desempenho desde 2014, quando se iniciou o segundo mandato da Presidente Michelle Bachelet. A taxa de desemprego teve ligeira alta, atingindo 6,9% em 2016, em comparação ao índice de 6,2% registrado em 2015.

Segundo comunicado do Banco Central chileno, de fevereiro de 2017, a taxa anual de inflação atingiu 2,8%, nível coerente com o previsto no último Informe de Política Monetária. A meta do Banco Central é manter a inflação em 3%. A atual taxa de juros praticada no país é de 3,25%.

A economia chilena é caracterizada pela abertura comercial. O Chile possui cerca de 20 acordos de livre comércio, com mais de 60 países. Cerca de 90% das exportações chilenas têm como destino países com os quais foram assinados acordos de livre-comércio.

Segundo a Dirección General de Relaciones Económicas Internacionales (DIRECON) da chancelaria chilena, durante o ano de 2016 o intercâmbio comercial chileno decresceu 4,8%, melhora frente à queda de 14% verificada em 2015. As exportações totalizaram US\$ 59,917 bilhões, o que representa queda de 3,7% em relação ao mesmo período do ano anterior, contração que pode ser atribuída, em parte à queda dos preços internacionais do cobre, principal produto da pauta chilena de exportações. As importações, por sua vez, totalizaram US\$58,825 bilhões, uma contração anual de 5,9%.

Em 2016, a China foi o principal sócio comercial do Chile, com fluxo de comércio de US\$ 31,217 bilhões, seguida de Estados Unidos (US\$ 18,613 bilhões), União Europeia (US\$ 17,510 bilhões), MERCOSUL (US\$ 12,311 bilhões) e Aliança do Pacífico (US\$ 7,260 bilhões).

O intercâmbio comercial Brasil-Chile, em 2016, de acordo com dados do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), foi de cerca de US\$ 6,962 bilhões, com saldo comercial para o Brasil de aproximadamente US\$ 1,198 bilhão. Entre os principais produtos exportados ao Chile pelo Brasil encontram-se óleos brutos de petróleo, carnes, tratores, automóveis. O Brasil importou do Chile, por sua vez, derivados de cobre, salmão e vinhos, entre outras mercadorias.

O Brasil concentra o maior estoque de investimentos externos chilenos no mundo, superando os US\$ 27 bilhões, de acordo com dados da DIRECON. O Brasil, por sua vez, possui cerca de US\$ 4 bilhões em investimentos no Chile, segundo o Banco Central do Brasil.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1520	A serviço da Espanha, Fernão de Magalhães cruza o estreito que leva seu nome e chega ao Chile.
1541	Pedro de Valdivia funda Santiago do Chile.
1817	O Exército Libertador, dirigido por O'Higgins e San Martín, entra no Chile e vence a Batalha de Maipú, em 5 de abril.
1818	O'Higgins assina a Ata de Independência. Proclamação da República.
1861	José Joaquín Pérez é eleito presidente. Ascensão ao poder do Partido Liberal, que o conservará até a Revolução de 1891.
1879	Militares chilenos ocupam o porto boliviano de Antofagasta. Tem início a Guerra do Pacífico.
1884	Fim da Guerra do Pacífico. Inicia a exploração de salitre nas áreas tomadas de Peru e Bolívia.
1891	Revolução de 1891. O presidente constitucional José Manuel Balmaceda é derrotado por tropas favoráveis ao Congresso Nacional. Tem início o parlamentarismo.
1925	Promulgada a Constituição de 1925, que estabeleceu um sistema presidencialista.
1927	Carlos Ibáñez del Campo toma o poder e instala ditadura de inspiração fascista.
1931	Sob os efeitos da crise de 1929, Ibáñez del Campo renuncia.
1939	Começa sucessão de governos do Partido Radical, que permanecerá no poder até 1952.
1952	Carlos Ibáñez del Campo chega outra vez à Presidência, desta vez por via eleitoral.
1964	Eleito presidente, Eduardo Frei, do Partido Demócrata Cristão (PDC), inicia reforma agrária.
1970	Salvador Allende é eleito Presidente do Chile. Primeiro socialista eleito, em seu governo nacionaliza mineradoras norte-americanas.
1973	O general Augusto Pinochet lidera golpe de estado. Salvador Allende morre no Palácio La Moneda.
1976	O Chile se retira do Pacto Andino.
1978	A Bolívia rompe relações com o Chile (ainda não houve reatamento formal).
1980	Promulgada a Constituição de 1980, aprovada por plebiscito.
1985	Controvérsia entre Chile e Argentina a respeito da soberania sobre o Canal de Beagle é submetida à arbitragem do Papa João Paulo II. O Chile ficou com ilhas Nueva, Picton e Lennox, além do controle do canal de Drake; a Argentina passou a controlar o mar territorial atlântico e seus recursos pesqueiros e petrolíferos.
1988	Pinochet é derrotado em plebiscito sobre sua permanência, previsto pela

	Constituição, e deixa o poder.
1990	O democrata-cristão Patricio Aylwin toma posse como presidente. Constituição permite a Pinochet manter-se até 1998 à frente do Exército e nomear 9 Senadores.
1994	Eduardo Frei Ruiz-Tagle (filho do ex-presidente Frei), da coalizão de centro-esquerda Concertación, é eleito presidente.
1998	Pinochet deixa o comando do exército e assume cadeira vitalícia no Senado - prerrogativa garantida pela Constituição. Em outubro, é preso em Londres, a pedido da Justiça espanhola, que solicita sua extradição para julgá-lo por "crimes contra a humanidade".
1999	O Reino Unido autoriza a extradição de Pinochet para a Espanha, mas o General, com 84 anos, é libertado por ser considerado incapaz fisicamente de enfrentar julgamento.
2000	Ricardo Lagos Escobar, da "Concertación", é eleito presidente por estreita margem. Primeiro socialista a governar o país desde Allende, manteve política econômica liberal.
2002	Pinochet renuncia ao cargo de Senador vitalício.
2003	Assinado Acordo de Livre Comércio com os EUA. O Chile torna-se o primeiro país na América do Sul a fazê-lo.
2006	Michelle Bachelet, da "Concertación", é eleita presidente. Pinochet morre em dezembro.
2010	Sebastián Piñera é eleito presidente, em 17 de janeiro, no segundo turno, pela "Coalición por el Cambio", coligação de centro-direita. Toma posse em 11 de março.
2013	Michelle Bachelet é, novamente, eleita presidente, pela Nova Maioria, em 15 de dezembro.
2014	Posse de Michelle Bachelet, em 11 de março.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1836	Estabelecimento de relações diplomáticas, em 22 de abril.
1838	Assinatura do primeiro tratado bilateral entre os dois países (Tratado de Amizade, Comércio e Navegação), em 1 de setembro.
1879-1883	Guerra do Pacífico entre Chile, Peru e Bolívia. Ocupação de Lima pelo exército chileno em 1881. Brasil manteve-se neutro durante o conflito.
1884-1886	Brasil é escolhido para presidir, com voto de desempate, os tribunais arbitrais que julgaram as reclamações dos países neutros na Guerra do Pacífico contra o Chile.
1915	Assinatura do Pacto ABC, entre Argentina, Brasil e Chile (oficialmente chamado Pacto de Não-Agressão, Consulta e Arbitragem) que não foi referendado pelo parlamento chileno.
1922	Elevação das legações dos dois países a categoria de embaixadas.
1964-1973	Expressivo número de militantes de esquerda brasileiros buscam asilo no Chile durante o regime militar no Brasil
1996	Ingresso do Chile no MERCOSUL na qualidade de Estado associado, em junho.
2007	Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Chile. presidentes de Brasil, Chile e Bolívia comprometem-se com a inauguração do corredor interoceânico Santos–Corumbá– Santa Cruz de la Sierra–Arica/Iquique, em encontro trilateral em La Paz (abril)
2007	Encontro Brasil–Chile–Bolívia, em La Paz, para discutir o corredor rodoviário bioceânico Santos–Arica (dezembro)
2009	Visita da presidente Michelle Bachelet a São Paulo (julho)
2010	Instalação da Comissão Bilateral Brasil–Chile e assinatura do Memorando de Entendimento de Cooperação na Área da Televisão Digital Terrestre, por ocasião de visita do ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, a Santiago (fevereiro)
2010	Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Santiago para prestar solidariedade no contexto do terremoto que atingiu o Chile em 27 de fevereiro (março)
2010	Realização da I Reunião da Comissão Bilateral Brasil–Chile, em Brasília, por ocasião de visita do chanceler chileno, Alfredo Moreno, e assinatura de ajustes complementares nas áreas de saúde, desenvolvimento social e esportes (agosto)

2011	<u>Realização da II Reunião da Comissão Bilateral Brasil–Chile, em Santiago, por ocasião de visita do ministro das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota, e assinatura de atos nas áreas de televisão digital, cultural e educacional (abril)</u>
2012	<u>Visita ao Brasil do ministro das Relações Exteriores da República do Chile, Alfredo Moreno (abril)</u>
2012	<u>Visita ao Brasil do ministro das Relações Exteriores da República do Chile, Alfredo Moreno (outubro)</u>
2013	<u>Visita da presidente Dilma Rousseff ao Chile e encontro com o presidente Sebastian Piñera, em reunião à margem da I Cúpula CELAC. Assinatura do Acordo de Cooperação Antártica (janeiro)</u>
2014	Visita do ministro das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, a Santiago (março)
2014	Visita da presidente Dilma Rousseff ao Chile para participar das cerimônias de posse da presidente Michelle Bachelet (março)
2014	<u>Visita do chanceler chileno, Heraldo Muñoz, a Brasília (abril)</u>
2014	<u>Visita do ministro Luiz Alberto Figueiredo Machado a Santiago (maio)</u>
2014	Visitas da presidente Michelle Bachelet a Brasília: em junho, para encontro com a presidente Dilma Rousseff no contexto da Copa do Mundo de Futebol; e em julho, para participação nas Cúpulas BRICS-América do Sul e CELAC-China
2015	<u>Viagem do ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, a Santiago, onde mantém reunião de trabalho com a presidente Michele Bachelet, o chanceler Heraldo Muñoz e outras autoridades do governo chileno (abril)</u>
2016	<u>Visita da presidente Dilma Rousseff a Santiago (fevereiro)</u>

ACORDOS BILATERAIS

	Título	Data de Celebração	Entrada em Vigor	Publicação no D.O.U.
1.	Tratado de Arbitramento	18/5/1899	7/3/1906	15/4/1906
2.	Tratado de Extradicação	8/9/1935	9/8/1937	20/8/1937
3.	Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile sobre Transportes Marítimos	25/4/1974	8/1/1975	21/1/1975
4.	Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	26/7/1990	8/6/1992	15/7/1992
5.	Acordo entre o Governo da República Federativa Brasil e o Governo da República do Chile Básico de Cooperação Científica Técnica e Tecnológica	26/7/1990	28/9/1992	16/10/1992
6.	Acordo sobre Cooperação Turística entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	26/3/1993	28/5/1998	29/7/1998

7.	Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	26/3/1993	13/9/1995	11/9/1995
8.	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile em Matéria de Sanidade Agropecuária	25/3/1996	1/8/1997	16/4/1998
9.	Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Chile sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países	25/3/1996	7/3/1997	27/2/1997
10.	Tratado sobre Transferência de Presos Condenados entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile	29/4/1998	18/3/1999	29/3/1999
11.	Emenda, por troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 04/07/1947, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	3/12/1998	22/6/2004	15/10/2004

12.	Emenda, por Troca de Notas, ao Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 04/07/1947, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	3/12/1998	Em ratificação	-
13.	Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação ao Imposto sobre a Renda	3/4/2001	24/7/2003	3/12/2003
14.	Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile no Campo dos usos Pacíficos da Energia Nuclear	20/3/2002	27/5/2006	22/6/2006
15.	Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile	26/4/2007	1/9/2009	2/9/2010
16.	Acordo entre o Brasil e o Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa	3/12/2007	30/12/2009	23/12/2010
17.	Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	30/7/2009	5/8/2011	9/5/2016

18.	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile para a Implementação do Projeto “Apoio Técnico para Implementação da Televisão Digital no Chile”	23/9/2011	Tramitação no MRE	-
19.	Acordo de Cooperação Antártica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	26/1/2013	Tramitação Ministérios/ Casa Civil	-
20.	Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile	23/11/2015	Tramitação Congresso Nacional	-

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Ministério das Relações Exteriores - MRE
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR
Divisão de Inteligência Comercial - DIC

BRASIL - CHILE

Balança Comercial

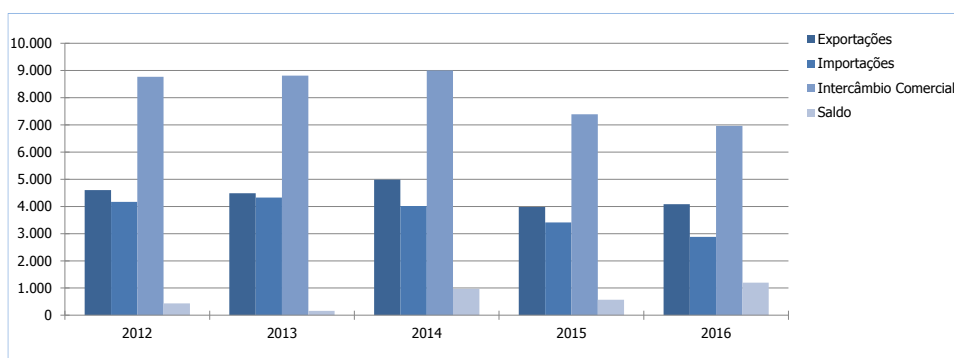


Fevereiro de 2017

Evolução do intercâmbio comercial Brasil - Chile
US\$ milhões

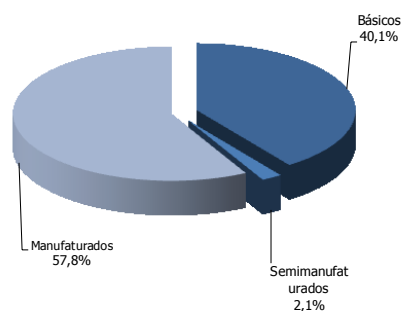
Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			Saldo
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	
2012	4.602	-15,1%	1,90%	4.166	-8,4%	1,87%	8.769	-12,0%	1,88%	436
2013	4.484	-2,6%	1,85%	4.325	3,8%	1,80%	8.809	0,5%	1,83%	159
2014	4.984	11,2%	2,21%	4.013	-7,2%	1,75%	8.998	2,1%	1,98%	971
2015	3.978	-20,2%	2,08%	3.411	-21,1%	1,99%	7.389	-16,1%	2,04%	568
2016	4.081	-18,1%	2,20%	2.882	-15,5%	2,10%	6.963	-5,8%	2,16%	1.199
2016 (jan)	326	--	2,90%	159	--	1,54%	485	--	2,25%	167
2017 (jan)	364	11,5%	2,44%	343	116,4%	2,82%	707	45,9%	2,60%	20
Var. % 2012-2016		-11,3%			-30,8%			-20,6%		n.c.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Dezembro de 2016.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.



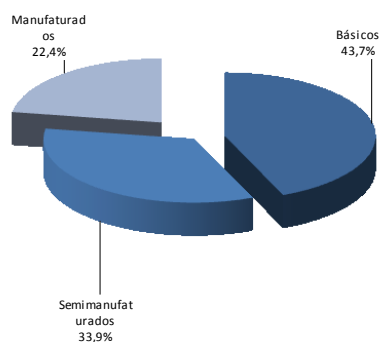
Exportações e importações brasileiras por fator agregado 2015

Exportações



As exportações brasileiras para o Chile são compostas, em sua maior parte, por produtos manufaturados, que representaram 57,8% do total em 2015. Os produtos básicos representaram 40,1% e os semimanufaturados 2,1%.

Importações



Os produtos básicos predominaram na pauta das importações brasileiras originárias do Chile. Em 2015 somaram 43,7% do total. Seguiram-se os semimanufaturados, com 33,9%, e os manufaturados com 22,4%.

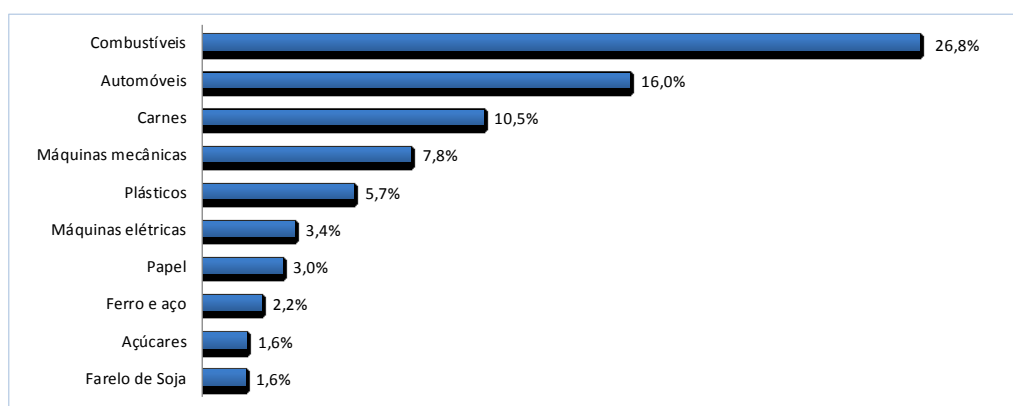
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Novembro de 2016.

Composição das exportações brasileiras para o Chile
US\$ milhões

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Combustíveis	2.128	42,7%	1.125	28,3%	1.094	26,8%
Automóveis	567	11,4%	570	14,3%	652	16,0%
Carnes	357	7,2%	349	8,8%	429	10,5%
Máquinas mecânicas	318	6,4%	287	7,2%	318	7,8%
Plásticos	243	4,9%	227	5,7%	231	5,7%
Máquinas elétricas	131	2,6%	131	3,3%	140	3,4%
Papel	114	2,3%	134	3,4%	121	3,0%
Ferro e aço	99	2,0%	101	2,5%	90	2,2%
Açúcares	50	1,0%	41	1,0%	67	1,6%
Farelo de Soja	51	1,0%	92	2,3%	64	1,6%
Subtotal	4.057	81,4%	3.056	76,8%	3.205	78,5%
Outros	927	18,6%	922	23,2%	876	21,5%
Total	4.984	100,0%	3.978	100,0%	4.081	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Dezembro de 2016.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2016



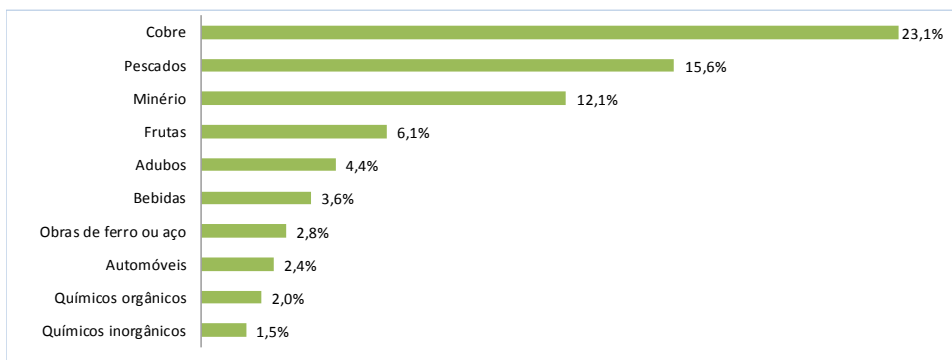
Em 2016, os principais grupos de produtos mais exportados para o Chile foram: combustíveis (óleo bruto de petróleo, óleos lubrificantes e óleos de vaselina ou de parafina) perfazendo 26,8% da pauta de exportações, seguidos de automóveis (tratores rodoviários para semi-reboques, carrocerias para automóveis, chassis com motor para automóveis de passageiros) com 16,0%; carnes (carne bovina desossada, pedaços e miudezas comestíveis de frango, carne de peru, carne suína) com 10,5%; máquinas mecânicas (pás mecânicas, partes de máquinas para trabalhar minérios, carregadoras e pás-carregadoras, partes de turborreatores ou de turbopropulsores) com 7,8%; plásticos, com 5,7%.

Composição das importações brasileiras originárias do Chile
US\$ milhões

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Cobre	1.217	30,3%	1.063	31,2%	787	23,1%
Pescados	828	20,6%	747	21,9%	534	15,6%
Minério	560	14,0%	472	13,8%	411	12,1%
Frutas	215	5,4%	187	5,5%	209	6,1%
Adubos	254	6,3%	155	4,5%	151	4,4%
Bebidas	114	2,8%	109	3,2%	124	3,6%
Obras de ferro ou aço	74	1,8%	72	2,1%	96	2,8%
Automóveis	86	2,1%	91	2,7%	82	2,4%
Químicos orgânicos	92	2,3%	95	2,8%	68	2,0%
Químicos inorgânicos	67	1,7%	48	1,4%	51	1,5%
Subtotal	3.507	87,4%	3.038	89,1%	2.513	73,7%
Outros	506	12,6%	373	10,9%	898	26,3%
Total	4.013	100,0%	3.411	100,0%	3.411	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Dezembro de 2016.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2016



Cobre foi o principal item da pauta das importações brasileiras originárias do Chile. Em 2016, o cobre (cátodos de cobre refinado, cobre não refinado, fios de cobre refinado, barras de ligas de cobre-zinco) representaram 23,1% do total importado; seguido dos pescados (salmão e outras carnes de peixes) com 15,6%; minérios (sulfetos de minérios de cobre, minérios de molibdênio) com 12,1%; frutas (uvas, nozes, maçãs, amêndoas, ameixas, kiwis) com 6,1%; e adubos (cloretos de potássio, nitratos de potássio, adubos e fertilizantes) com 4,4%.

Brasil-Chile: 10 principais produtos comercializados, SH 8
US\$ milhões

Exportações brasileiras	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Óleo bruto de petróleo	2.124	42,6%	1.211	30,4%	1.089	27,4%
Carne bovina desossada frescas ou refrigeradas	258	5,2%	256	6,4%	258	6,5%
Tratores rodoviários para semi-reboques	70	1,4%	105	2,6%	100	2,5%
Automóveis com motor explosão, 1500<cm3<= 3000, até 6 pa	19	0,4%	33	0,8%	85	2,1%
Carrocerias para automóveis de passageiros	127	2,5%	89	2,2%	75	1,9%
Chassis com motor diesel e cabina, caga > 20 ton	58	1,2%	75	1,9%	74	1,9%
Chassis com motor para transporte de pessoas >= 10	106	2,1%	77	1,9%	71	1,8%
Outros açúcares de cana	45	0,9%	38	1,0%	65	1,6%
Pedaços e miudezas comestíveis de frango	48	1,0%	52	1,3%	52	1,3%
Chassis com motor diesel e cabina, carga entre 5 e 20 tons	38	0,8%	43	1,1%	51	1,3%
Subtotal	2.895	58,1%	1.978	49,7%	1.920	48,3%
Outros	2.089	41,9%	2.000	50,3%	2.059	51,7%
Total	4.984	100,0%	3.978	100,0%	3.978	100,0%

Importações brasileiras	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Cátodos de cobre refinado	990	24,7%	709	20,8%	645	18,9%
Salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio, fresco ou refrigerado	429	10,7%	376	11,0%	432	12,7%
Sulfetos de minério de cobre	774	19,3%	718	21,0%	382	11,2%
Outros vinhos, mostos de uvas, fermentados	113	2,8%	108	3,2%	123	3,6%
Outros cloretos de potássio	189	4,7%	97	2,8%	111	3,3%
Fios de cobre refinado	159	4,0%	81	2,4%	78	2,3%
Álcool metílico	47	1,2%	50	1,5%	76	2,2%
Maças frescas	35	0,9%	28	0,8%	73	2,1%
Outras caixas de marchas	61	1,5%	54	1,6%	69	2,0%
Cobre não refinado	43	1,1%	256	7,5%	55	1,6%
Subtotal	2.842	70,8%	2.476	72,6%	2.044	59,9%
Outros	1.171	29,2%	935	27,4%	1.367	40,1%
Total	4.013	100,0%	3.411	100,0%	3.411	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Dezembro de 2016.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões

Grupos de produtos	2 0 1 6 (jan)	Part. % no total	2 0 1 7 (jan)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2016
Exportações					
Combustíveis	159	48,9%	97	26,7%	Combustíveis 26,7%
Automóveis	24	7,5%	61	16,7%	Automóveis 16,7%
Carnes	26	8,1%	34	9,5%	Carnes 9,5%
Máquinas mecânicas	15	4,7%	23	6,3%	Máquinas mecânicas 6,3%
Farelo de soja	2	0,7%	20	5,5%	Farelo de soja 5,5%
Plásticos	19	5,9%	17	4,8%	Plásticos 4,8%
Máquinas elétricas	11	3,3%	11	2,9%	Máquinas elétricas 2,9%
Papel e cartão	7	2,3%	10	2,8%	Papel e cartão 2,8%
Produtos químicos orgânicos	4	1,1%	9	2,5%	Produtos químicos orgânicos 2,5%
Ferro e aço	4	1,1%	6	1,7%	Ferro e aço 1,7%
Subtotal	272	83,4%	288	79,3%	
Outros	54	16,6%	75	20,7%	
Total	326	100,0%	364	100,0%	

Grupos de produtos	2 0 1 6 (jan)	Part. % no total	2 0 1 7 (jan)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2016
Importações					
Minérios	1	0,8%	108	31,5%	Minérios 31,5%
Cobre e suas obras	59	37,4%	79	23,1%	Cobre e suas obras 23,1%
Pescados	39	24,6%	55	15,9%	Pescados 15,9%
Azubos	2	1,0%	20	5,7%	Azubos 5,7%
Químicos orgânicos	5	3,3%	12	3,5%	Químicos orgânicos 3,5%
Bebidas	8	4,8%	12	3,4%	Bebidas 3,4%
Frutas	8	5,1%	9	2,7%	Frutas 2,7%
Automóveis	4	2,4%	7	1,9%	Automóveis 1,9%
Químicos inorgânicos	3	2,2%	4	1,3%	Químicos inorgânicos 1,3%
Plástico	2	1,6%	4	1,2%	Plástico 1,2%
Subtotal	132	83,1%	310	90,2%	
Outros produtos	27	16,9%	34	9,8%	
Total	159	100,0%	343	100,0%	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Dezembro de 2016.

Ministério das Relações Exteriores - MRE
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR
Divisão de Inteligência Comercial - DIC

CHILE- Comércio Global

Balança Comercial



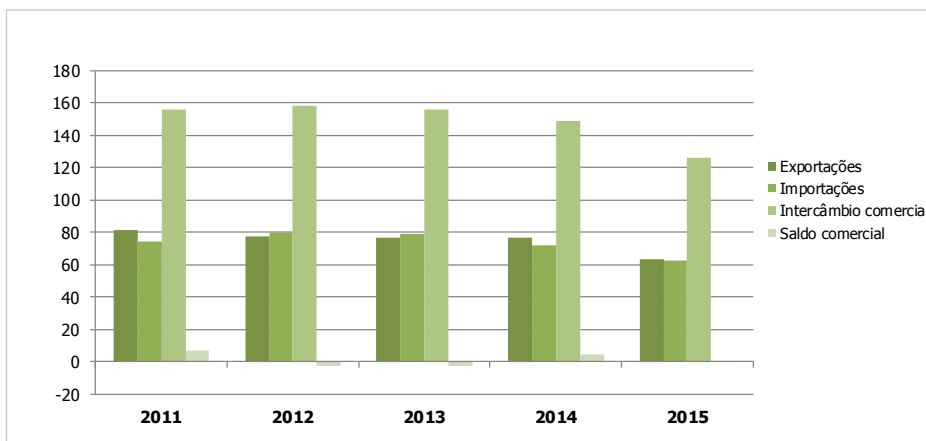
Fevereiro de 2017

A discrepância nos dados estatísticos de comércio do Brasil e dos parceiros comerciais explica-se pelo uso de fontes distintas e diferentes metodologias de cálculo. No caso do Brasil a fonte utilizada é o AliceWeb/MDIC e no caso dos parceiros a fonte é o TradeMap do ITC/Unctad.

Evolução do comércio exterior do Chile
US\$ bilhões

Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial		Saldo comercial
	Valor	Var. %	Valor	Var. %	Valor	Var. %	
2011	81,4	14,5%	74,7	26,2%	156,1	19,8%	6,7
2012	78,0	-4,3%	80,1	7,2%	158,0	1,2%	-2,1
2013	76,7	-1,6%	79,2	-1,1%	155,9	-1,4%	-2,5
2014	76,6	-0,1%	72,3	-8,6%	149,0	-4,4%	4,3
2015	63,4	-17,3%	63,0	-12,9%	126,4	-15,2%	0,3
2016(jan-set)	42,5	9,4%	39,2	17,7%	81,8	13,4%	3,3
Var. % 2011-2015	-22,2%		-15,6%		-19,0%		n.c.

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.*



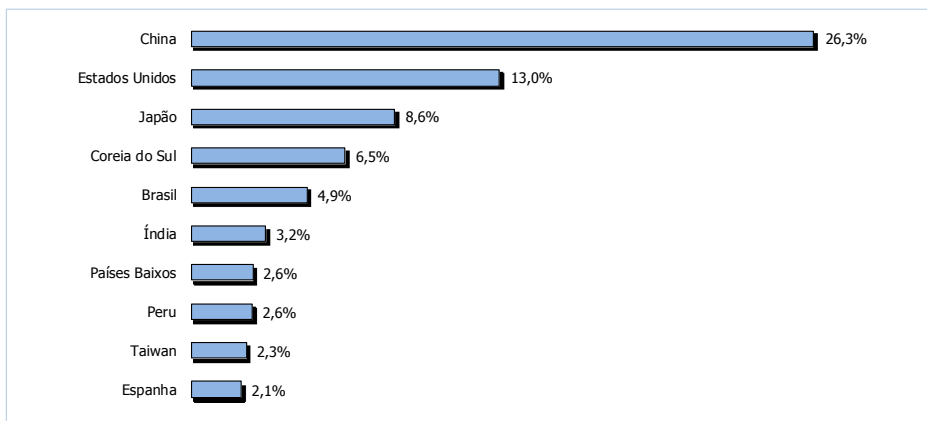
O comércio exterior do Chile apresentou queda de 19% entre 2011 e 2015, passando de US\$ 156,1 bilhões para US\$ 126,4 bilhões. As exportações sofreram retração de 22,2%, causada principalmente pela diminuição nas vendas de cobre refinado, minérios de cobre, uvas frescas, pasta química de madeira, ouro em bruto, minério de molibdênio. Já as importações sofreram queda de 15,6% no período, devido ao desaquecimento nas compras de petróleo refinado, automóveis de passageiros, óleo bruto de petróleo. No ranking do TradeMap em 2015, o Chile figurou como o 41º mercado mundial, sendo o 41º exportador e o 43º importador. O saldo da balança comercial alternou superávits e déficits no período, totalizando saldo negativo de US\$ 322 milhões em 2015.

Direção das exportações do Chile
US\$ bilhões

Chile	2 0 1 5	Part.% no total	2016 (jan-set)	Part.% no total
China	16,67	26,3%	11,7	27,5%
Estados Unidos	8,26	13,0%	6,1	14,4%
Japão	5,46	8,6%	3,5	8,2%
Coreia do Sul	4,13	6,5%	3,1	7,3%
Brasil	3,11	4,9%	2,1	4,9%
Índia	2,00	3,2%	1,0	2,4%
Países Baixos	1,66	2,6%	1,1	2,6%
Peru	1,64	2,6%	1,1	2,6%
Taiwan	1,48	2,3%	--	--
Espanha	1,35	2,1%	1,0	2,4%
Subtotal	45,76	72,2%	30,70	72,2%
Outros Chile	17,60	27,8%	11,80	27,8%
Total	63,36	100,0%	42,5	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.

10 principais destinos das exportações - 2015



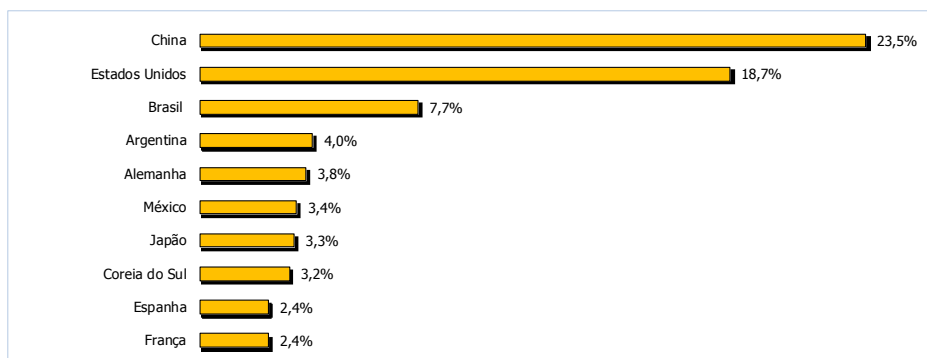
As vendas do Chile são direcionadas em grande parte aos países da Ásia, que absorveram 50,3% do total em 2015; seguidos dos vizinhos do continente americano com 32,8%; da União Europeia com 13,8% e da África com 0,5%. Individualmente, a China foi o principal destino das vendas chilenas com 26,3% do total. Seguiram-se: Estados Unidos (13,0%); Japão (8,6%); Coreia do Sul (6,5%); Brasil (4,9%) e Índia (3,2%).

Origem das importações do Chile
US\$ bilhões

Chilees	2 0 1 5	Part.% no total	2016 (jan-set)	Part.% no total
China	14,80	23,5%	9,18	23,4%
Estados Unidos	11,78	18,7%	7,08	18,1%
Brasil	4,86	7,7%	3,32	8,5%
Argentina	2,52	4,0%	1,85	4,7%
Alemanha	2,37	3,8%	1,60	4,1%
México	2,16	3,4%	1,35	3,4%
Japão	2,11	3,3%	1,15	2,9%
Coreia do Sul	2,00	3,2%	1,17	3,0%
Espanha	1,534	2,4%	1,16	--
França	1,533	2,4%	0,81	2,1%
Subtotal	45,66	72,4%	28,67	70,2%
Outros Chilees	17,38	27,6%	10,53	26,9%
Total	63,04	100,0%	39,2	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.

10 principais origens das importações - 2015



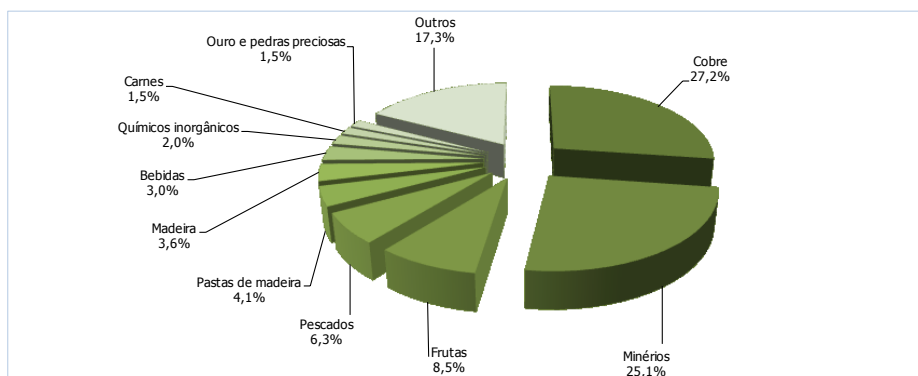
Individualmente, a China foi o principal fornecedor de bens ao Chile, com 23,5% do total. Seguiram-se: Estados Unidos (18,7%); Brasil (7,7%); Argentina (4,0%); Alemanha (3,8%); México (3,4%); Japão (3,3%); e Coreia do Sul (3,2%).

Composição das exportações do Chile
US\$ bilhões

Grupos de Produtos	2 0 1 5	Part.% no total	2016 (jan-set)	Part.% no total
Cobre	17,26	27,2%	11,37	26,8%
Minérios	15,90	25,1%	9,41	22,1%
Frutas	5,38	8,5%	3,98	9,4%
Pescados	4,01	6,3%	3,07	7,2%
Pastas de madeira	2,58	4,1%	1,82	4,3%
Madeira	2,25	3,6%	1,69	4,0%
Bebidas	1,88	3,0%	1,37	3,2%
Químicos inorgânicos	1,24	2,0%	1,12	2,6%
Carnes	0,98	1,5%	0,68	--
Ouro e pedras preciosas	0,95	1,5%	0,66	1,6%
Subtotal	52,42	82,7%	35,17	81,2%
Outros	10,94	17,3%	7,33	17,2%
Total	63,36	100,0%	42,5	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.

10 principais grupos de produtos exportados - 2015



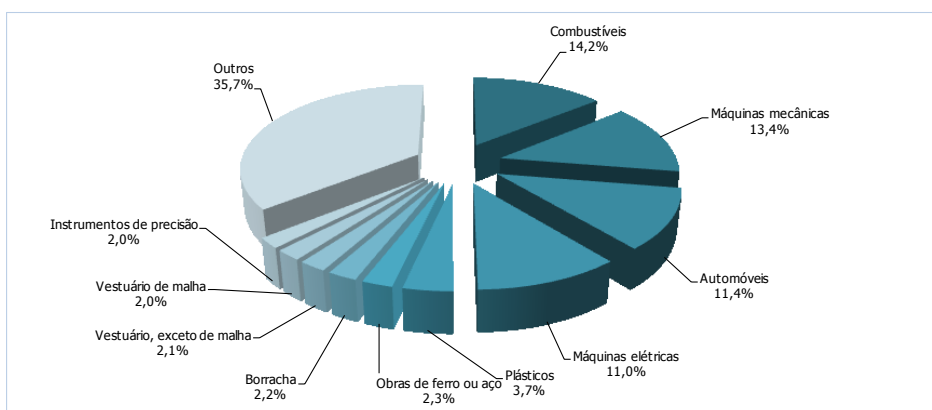
Na pauta das exportações do Chile predominam os bens com baixo valor agregado. Em 2015, cobre (cobre refinado) foi o principal item exportado e representou 27,2% do total, seguido de minérios (minério de cobre) com 25,1%; frutas (uvas, framboesas, amoras, damasco) com 8,5%; pescados (filé de pescado - salmão - moluscos, crustáceos) com 6,3%; pasta de madeira com 4,1%; e madeira (madeira serrada, chapada) com 3,6%.

Composição das importações do Chile
US\$ bilhões

Grupos de produtos	2 0 1 5	Part.% no total	2016 (jan-set)	Part.% no total
Combustíveis	8,93	14,2%	5,27	13,4%
Máquinas mecânicas	8,44	13,4%	5,02	12,8%
Automóveis	7,17	11,4%	4,16	10,6%
Máquinas elétricas	6,92	11,0%	4,81	12,3%
Plásticos	2,34	3,7%	1,55	4,0%
Obras de ferro ou aço	1,48	2,3%	0,68	1,7%
Borracha	1,41	2,2%	0,66	1,7%
Vestuário, exceto de malha	1,33	2,1%	0,76	1,9%
Vestuário de malha	1,27	2,0%	0,77	--
Instrumentos de precisão	1,23	2,0%	0,87	2,2%
Subtotal	40,52	64,3%	24,55	60,7%
Outros	22,52	35,7%	14,65	37,4%
Total	63,04	100,0%	39,2	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.

10 principais grupos de produtos importados - 2015



Combustíveis foram o principal item da pauta de importação do Chile. Em 2015 os combustíveis (petróleo refinado, petróleo em bruto, gás de petróleo e hulhas) representaram 14,2% do total, seguidos de máquinas mecânicas (computadores, centrífugas, bolldozes e angloдозers, impressoras, bombas para líquidos) com 13,4%; automóveis (automóveis de passageiros, caminhões, partes para tratores e caminhões) com 11,4%; máquinas elétricas (aparelhos para telefonia, aparelhos de TV, motores e geradores, transformadores elétricos) com 11,0%; e plásticos (polímeros de etileno, placas, lâminas e tiras) com 3,7%.

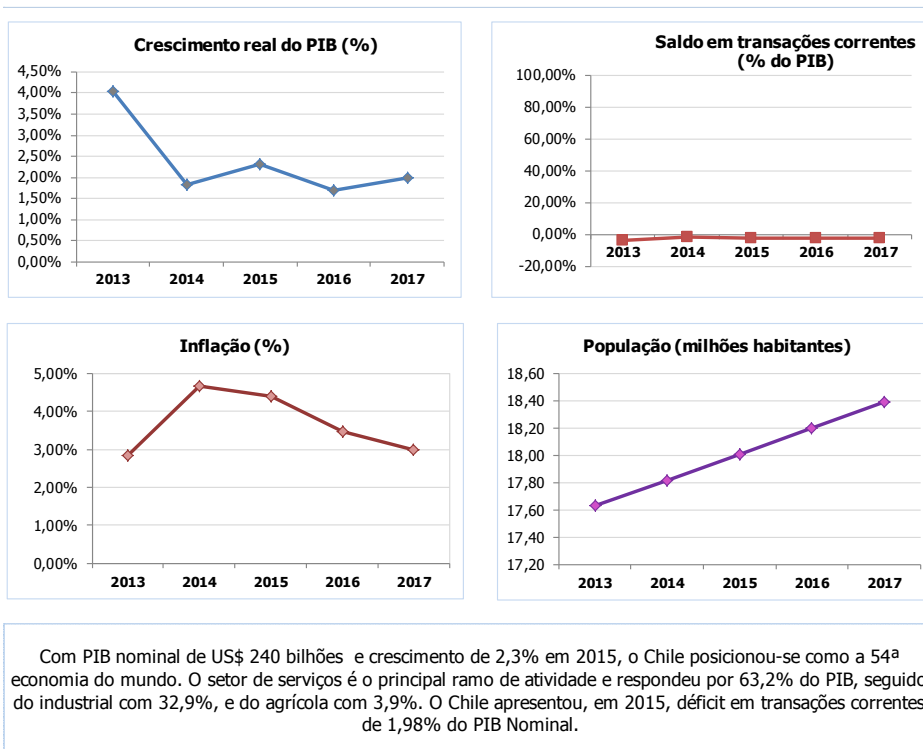
Principais indicadores socioeconômicos do Chile

Indicador	2013	2014	2015	2016⁽¹⁾	2017⁽¹⁾
Crescimento real do PIB (%)	4,03%	1,83%	2,30%	1,70%	1,99%
PIB nominal (US\$ bilhões)	277,07	258,71	240,23	234,90	242,64
PIB nominal "per capita" (US\$)	15.714	14.519	13.341	12.910	13.196
PIB PPP (US\$ bilhões)	395,83	410,29	423,29	436,14	454,34
PIB PPP "per capita" (US\$)	22.450	23.025	23.507	23.969	24.710
População (milhões habitantes)	17,63	17,82	18,01	18,20	18,39
Desemprego (%)	5,93%	6,39%	6,21%	6,97%	7,64%
Inflação (%) ⁽²⁾	2,83%	4,66%	4,41%	3,46%	3,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-3,72%	-1,28%	-1,98%	-1,94%	-2,43%
Dívida externa (US\$ bilhões)	132,32	149,65	156,17	160,55	162,40
Câmbio (Ps / US\$) ⁽²⁾	523,76	607,38	707,34	655,26	676,30
Origem do PIB (2015 Estimativa)					
Agricultura			3,9%		
Indústria			32,9%		
Serviços			63,2%		

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2016 e da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report November 2016.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média de fim de período.



**RELATÓRIO DE GESTÃO
EMBAIXADA DO BRASIL EM SANTIAGO,
REPÚBLICA DO CHILE
EMBAIXADOR GEORGES LAMAZIÈRE**

RELAÇÕES BILATERAIS

2. O relacionamento entre Brasil e Chile tem sido historicamente caracterizado pelo entendimento e pela amplitude da cooperação nos variados temas que compõem a pauta bilateral. Nos últimos anos, a aproximação entre os dois países se vem intensificando, marcada por fatos como a adesão do Chile ao MERCOSUL, na qualidade de Estado associado, e pelo processo de convergência entre o MERCOSUL e Aliança do Pacífico (AP), bloco formado por Chile, Colômbia Costa Rica, México e Peru, bem como por denso calendário de visitas e de reuniões de alto nível.

3. O atual Ministro de Relações Exteriores do Chile, Heraldo Muñoz, foi Embaixador no Brasil entre 1994 e 1998, e manifesta repetidamente em público seu apreço pelo País. Por sua vez, o Vice-Ministro de Relações Exteriores chileno, Embaixador Edgardo Riveros, em recente visita a Brasília, avaliou o relacionamento bilateral como "fluido e de grande confiança".

4. Em meu período à frente da Embaixada em Santiago, Brasil e Chile intercambiaram visitas presidenciais e de Ministros de Relações Exteriores em mais de uma dezena de oportunidades, fluxo fortalecido ainda por outras visitas em nível ministerial de parte a parte. Em março de 2014, por ocasião da cerimônia de posse da Presidente Michelle Bachelet, a então Presidente Dilma Rousseff visitou a cidade de Valparaíso, sede do Legislativo chileno. Na oportunidade, ademais de assistir às solenidades de posse, manteve encontro bilateral de trabalho com sua homóloga chilena.

5. Bachelet retribuiu a visita ainda em 2014, no mês de junho, quando foi a Brasília para reunião de trabalho com a Presidente brasileira e, em seguida, acompanhá-la à cerimônia de abertura da Copa do Mundo de futebol. No mês seguinte, Bachelet retornaria ao Brasil para participar de reunião entre países da UNASUL e BRICS, ocorrida no âmbito da VI Cúpula do BRICS. As duas mandatárias reencontraram-se em

janeiro de 2015, quando Bachelet compareceu à cerimônia de posse da ex-Presidente da República, e em fevereiro de 2016, quando a então Presidente Dilma Rousseff fez sua última visita oficial a Santiago.

6. Em nível de Chanceleres, tive também a oportunidade de acompanhar agenda não menos frequente de encontros e visitas bilaterais. Antes mesmo de oficializada a posse de Bachelet, em fevereiro de 2014, o então Chanceler brasileiro, Embaixador Luiz Alberto Figueiredo, visitou o Chile e reuniu-se informalmente com o então Chanceler designado, Heraldo Muñoz. Já à frente do Ministério de Relações Exteriores, Muñoz visitou o Brasil em abril de 2014, com o objetivo de preparar a visita de Bachelet ao País em junho daquele ano.

7. O então Chanceler Figueiredo retornou ao Chile, em maio de 2014, para participar, juntamente com Chanceleres do MERCOSUL e da Aliança do Pacífico, de reunião realizada à margem do Conselho Empresarial da APEC e, novamente, em novembro de 2014, para participar do diálogo MERCOSUL-AP sobre integração regional. Esteve presente ainda, também em 2014, em Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros das Relações Exteriores da UNASUL, realizada em Santiago com o objetivo de discutir a situação política na Venezuela.

8. Por sua vez, o então Chanceler Mauro Vieira veio a Santiago em abril de 2015, poucos meses após sua posse como titular das Relações Exteriores. Na ocasião, reuniu-se com a Presidente Michelle Bachelet e realizou entrega de carta da ex-Presidente Dilma Rousseff, que manifestava solidariedade com o Chile em razão de desastres naturais ocorridos naquele ano (incêndios na Região Central e enchentes no Norte). Trataram também de temas da agenda bilateral e regional, como integração, defesa, direitos humanos, cooperação técnica e MINUSTAH.

9. Também durante minha gestão, foi reativado o mecanismo bilateral de consultas políticas, que retornou à sua periodicidade regular. Desde então, três edições do encontro já foram realizadas. Em setembro de 2014, teve lugar em Brasília a décima edição da reunião, na qual foram discutidos temas de relevo no cenário diplomático da região, bem como a possibilidade de aproximação entre o MERCOSUL e a AP.

10. Em junho de 2015, conforme a rotação estabelecida por Brasil e Chile, foi realizada em Santiago a décima-primeira edição da reunião de consultas políticas. A pauta do encontro

incluiu, entre outros, discussões sobre cooperação técnica, ciência e tecnologia, energia, integração física continental e cooperação antártica. Foi também estabelecido na ocasião Mecanismo 2+2 de reuniões entre os Ministérios de Relações Exteriores e da Defesa de Brasil e Chile.

11. A mais recente reunião de consultas políticas ocorreu em Brasília, em junho de 2016. Entre os temas discutidos figurou com destaque o êxito da cooperação iniciada a partir da assinatura do "Memorando de Entendimento para Intercâmbio de Documentação para Esclarecimento de Graves Violações aos Direitos Humanos", que proporcionou a Brasil e Chile o compartilhamento de dados sobre o tema.

12. A próxima reunião de consultas políticas está confirmada para ocorrer em Santiago, no dia 30 de março próximo, já após o encerramento de minha gestão.

POLÍTICA INTERNA

13. As eleições presidenciais de 2013 foram vencidas pela ex-Presidente Michelle Bachelet, que recuperou, para a esquerda e a centro-esquerda chilenas, o cargo perdido em 2009 para Sebastián Piñera, primeiro governante desde o fim da ditadura (1973-1990) que não pertenceu àquele grupo político. Até a vitória de Piñera, a Presidência do Chile vinha sendo ocupada por políticos associados à coalizão governista intitulada "Concertação".

14. Apesar de um expressivo crescimento econômico, o mandato de Piñera ficou marcado pela eclosão de protestos, nos quais o modelo socioeconômico chileno, marcadamente liberal, passou a ser contestado.

15. Embora tenha sido iniciado durante a ditadura, esse modelo foi mantido e aprofundado pelos governos da "Concertação", com resultados bastante positivos no que se refere à expansão econômica e à redução da pobreza. Contudo, algumas parcelas da sociedade não se beneficiaram plenamente desse avanço, motivando demandas pela melhoria das condições de vida da população, em particular na área da educação e da saúde.

16. Nesse contexto, a sucessão de Piñera foi marcada pelo embate entre dois programas diferentes. De um lado, a candidata governista (e ex-Ministra de Piñera), Evelyn Matthei, defendia a manutenção dos princípios de abertura, solidez fiscal e empreendedorismo propugnados pelo então Governo. De outro lado, a ex-Presidente Bachelet, à frente da oposição, defendia ajustes, com vistas a ampliar a inclusão e promover reformas. Entre as mudanças defendidas por Bachelet, que venceu as eleições com ampla margem, destacam-se a reforma tributária, a reforma educacional e a aprovação de uma nova Constituição.

17. Com o objetivo de aumentar a arrecadação e, dessa maneira, financiar os gastos permanentes de outras reformas, Bachelet propôs um novo sistema fiscal, que melhorasse a distribuição de renda e coibisse a elisão. Após duro debate e alterações em seu texto, a reforma foi finalmente aprovada, implicando em um aumento de cerca de 2,5% da carga tributária no país, que chegou a cerca de 25%.

18. Na área da educação, cujos problemas motivaram protestos estudantis durante o mandato de Piñera, o Governo Bachelet perseguiu ampla reforma regulatória, com vistas a ampliar o acesso às Universidades, reduzir o endividamento dos estudantes e buscar a gratuidade plena do ensino. A reforma da educação terminou aprovada em 2015, apesar da intensa resistência que gerou.

19. Em sua reforma mais ambiciosa, o Governo Bachelet propôs a elaboração de uma nova carta constitucional, em substituição à Constituição herdada de Pinochet, reformada parcialmente apenas em 2005, durante o Governo de Ricardo Lagos. Por iniciativa do Governo, ficou decidido que o novo texto contemplaria propostas de grupos de consulta populares organizados pela sociedade civil, os chamados "cabildos". A continuidade do projeto de uma nova Constituição ficará, contudo, para a futura administração.

POLÍTICA EXTERNA

20. No plano da política externa, é importante registrar o relacionamento do Chile com seus vizinhos imediatos, Argentina, Bolívia e Peru, que ocupam parcela significativa das atenções do Edifício Carrera, sede da diplomacia chilena. Ao longo de minha gestão, a Embaixada procurou também

acompanhar os passos do Chile no que respeita à sua inserção global, principalmente no âmbito da Aliança do Pacífico e de outros arranjos regionais significativos, a exemplo da CELAC e da UNASUL.

21. No que se refere ao relacionamento bilateral Chile-Bolívia, cabe informar que os dois países são partes em duas disputas judiciais que tramitam na Corte Internacional de Justiça (CIJ). A primeira delas refere-se a uma petição apresentada pela Bolívia em 2013, no caso denominado "Obrigação de Negociar Acesso Soberano ao Pacífico". Na petição, a parte boliviana defende que o Chile teria contraído, ao longo de décadas, mediante diferentes instrumentos jurídicos utilizados pelos dois governos e declarações públicas de autoridades, a obrigação de negociar "de boa fé" a concessão de um acesso para a Bolívia ao Oceano Pacífico.

22. Em 2015, a CIJ considerou a petição passível de ser julgada pelo colegiado e dando início fase de apresentação dos argumentos pelas partes. Espera-se que a decisão da Corte seja pronunciada em 2018 ou 2019. A segunda demanda sob análise da CIJ foi interposta pelo Chile no ano passado, e tem como objeto o rio Silala, que nasce na Bolívia e adentra território chileno. Na ação, a parte chilena pede que seja reconhecido o caráter internacional do rio, caráter este que a Bolívia alega inexistir.

23. Em relação ao Peru, o relacionamento passa por fase de distensão, após a assunção do Presidente Pedro Pablo Kuczynski. O novo mandatário peruano que já realizou visita oficial ao Chile, posteriormente reciprocada pela Presidente Bachelet. Nessas ocasiões, ambos os governos declararam a disposição de iniciar nova etapa das relações bilaterais, superando momentos passados de dificuldades, como a demanda judicial apresentada pelo Peru à Corte da Haia, em 2008, em que pleiteou a redefinição da fronteira marítima com o Chile.

24. Com a Argentina, por sua vez, o Chile manteve em anos recentes o alto perfil do relacionamento bilateral, inalterado após a assunção de Mauricio Macri. Os dois países mantêm reuniões regulares de Gabinetes binacionais, presididos cada qual pelos respectivos mandatários e integrados pelos ministros de diversas pastas; realizam reuniões frequentes de conselhos ministeriais binacionais, integrados pelos Chanceleres dos dois países; mantêm programas bilaterais de integração fronteiriça, além de

iniciativas de intercâmbio energético e colaboração relevante para os esforços regionais pela concretização dos corredores bioceânicos. Nesse sentido, vale destacar que até meados de 2017, Chile e Argentina ocuparão, respectivamente, as PPTs da Aliança do Pacífico e do MERCOSUL. O bom nível de entendimento entre os dois países tem sido importante para o movimento de aproximação que se desenha entre os dois blocos.

TEMAS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

25. Durante o período em que estive à frente do Posto, os Setores Econômico e de Promoção Comercial da Embaixada enviaram relatórios periódicos sobre as condições gerais da economia chilena e os resultados da corrente comercial com o Brasil. A despeito da redução no nível de atividade econômica em ambos os países, Brasil e Chile lograram manter importantes fluxos comerciais e de investimentos.

A) Quadro geral da economia chilena

26. Desde 2013 a economia do Chile vem refletindo fortemente o fenômeno global de queda do valor das "commodities", consequência natural em país cujo comércio exterior corresponde a cerca de 50% do PIB, e cujas exportações são majoritariamente dependentes da mineração, em especial do cobre. Essa situação, além de impactar o comportamento geral da economia, tornou patente a necessidade de buscar alternativas à excessiva dependência do modelo de desenvolvimento do comércio internacional de bens primários.

27. A taxa de crescimento do PIB chileno, que desde 2004 mantivera valores entre 4% e 6% cento anuais (à exceção do período de crise global em 2008/2009), passou a apresentar resultados sensivelmente inferiores: 4% em 2013, 1,9% em 2014, 2,3% em 2015 e 1,5% em 2016. A renda per capita nominal que, segundo o FMI, atingira cerca de 15.900 dólares em 2013, recuou para 13.500 em 2016 (aproximadamente 23.000 dólares pelo critério de paridade de poder de compra).

28. A despeito dessas dificuldades, o Chile mostra, há vários anos, inquestionável solidez internacional, e o setor público é o principal responsável, mantendo posição credora líquida, dentre outros motivos pela criação de fundos soberanos em 2006. A economia chilena, ademais, tem baixa participação do setor público, pois o modelo econômico adotado pelo país nos

últimos mais de 40 anos atribui ao setor privado o papel de motor do desenvolvimento nacional, criando restrições à participação do setor estatal na economia. Sendo assim, o setor privado é responsável por praticamente a totalidade do endividamento externo do país, cujo estoque eleva-se a quase 70% do PIB.

29. O Chile tem buscado mudar o perfil produtivo do país. Além do esforço bem-sucedido de promoção de outros produtos de origem agropecuária e pesqueira, como o salmão, as frutas, os vinhos e, mais recentemente, o azeite, o Governo diagnosticou a necessidade de criar bases para uma economia de exportação de serviços de alto valor agregado. O principal setor a ser desenvolvido, inicialmente, seria o de exportação de serviços de mineração.

30. Com esse objetivo, o Governo Bachelet tem procurado estimular reformas importantes, como no setor de energia, considerada um de seus maiores êxitos. A referida reforma poderá reduzir consideravelmente o custo da energia a partir da próxima década, com forte participação de energias limpas, abrindo novas possibilidades de desenvolvimento econômico para o país. O Governo também lançou uma agenda de produtividade, novo programa de licitações de infraestrutura e elevou o órgão responsável pela captação de investimentos externos ao nível de agência governamental, a InvestChile. É importante notar que o Chile tem logrado manter-se sempre entre o segundo e terceiro lugares entre os maiores captadores de Investimento Direto Estrangeiro (IDE) na América Latina, 20 bilhões de dólares anuais, em média, atrás do Brasil e superando, por vezes, o México. A InvestChile tem como prioridade buscar a atração de investimentos estrangeiros para os setores estratégicos da economia, com ênfase em aportes tecnológicos que favoreçam a inserção do país nas cadeias globais de valor.

31. Quanto a esse último aspecto, ressalte-se que o Chile mantém um dos mais bem-sucedidos programas de aceleradoras tecnológicas do mundo, o "Startup Chile", que inspirou iniciativas semelhantes em mais de 50 países, inclusive o Brasil. Durante minha gestão, a Embaixada teve a oportunidade de promover, em associação com o Ministério de Ciência e Tecnologia do Brasil, o programa StartUp Brasil, o StartUp Chile e a Corporación de Fomento de la Producción (CORFO), o "Demo Day Brasil Chile". Esse evento contou com a participação de 20 empresas do setor de tecnologia em 3 dias de apresentações, rodadas de negócios, seminários

empresariais e visitas técnicas.

B) Relações econômicas e comerciais bilaterais

32. As excelentes relações econômicas bilaterais entre Brasil e Chile podem ser constatadas claramente ao se observar os fluxos de comércio, investimentos e turismo durante o período em tela.

B.1) Comércio bilateral

33. Segundo o Banco Central do Chile, o comércio bilateral entre o Chile e o Brasil no ano de 2016 apresentou um total de US\$ 7,423 bilhões (FOB), com queda de 3,2% em relação ao ano de 2015, mas superior à diminuição de 4,7% do total do intercâmbio do Chile no período.

34. As exportações chilenas ao Brasil somaram US\$ 2,964 bilhões, queda de 3,6% no ano, e as exportações brasileiras totalizaram US\$ 4,459 bilhões, resultado 2,9% inferior ao ano de 2015, gerando saldo a favor do Brasil de US\$ 1,495 bilhão, levemente inferior ao saldo de US\$ 1,516 bilhão do ano de 2015.

35. Cabe destacar que o Brasil terminou o ano novamente como o terceiro principal parceiro comercial do Chile, atrás apenas da China e dos Estados Unidos, posição que ganhou do Japão no ano de 2015. O Brasil é o terceiro maior fornecedor e o quinto principal comprador. E conforme as estatísticas do MDIC, o Chile terminou o ano de 2016 como o décimo principal parceiro comercial brasileiro, sendo o terceiro na América Latina, depois de Argentina e México. É o sétimo principal comprador de produtos brasileiros e o segundo na América Latina, atrás apenas da Argentina.

36. A partir do segundo semestre de 2016, houve maior dinamismo no comércio entre os dois países, motivado, em parte, pelo aumento da cotação do petróleo e do cobre, os principais produtos de intercâmbio. Ao comparar os seis últimos meses do ano com o mesmo período de 2015, houve crescimento de 8,5% no comércio bilateral.

37. Avaliação da corrente comercial bilateral desde 2013 revela queda de 20,1% no total transacionado entre Brasil e Chile, resultado bastante positivo se comparado à queda de

32,2% no total do comércio exterior chileno. O resultado do superávit comercial brasileiro, sempre com base nos números do Banco Central chileno, apresentou aumento de 256% no período, passando de US\$ 419 milhões em 2013 a US\$ 1,495 bilhão em 2016.

38. O petróleo tem sido o principal produto enviado pelo Brasil, com participação de 32,1% no total das nossas exportações em 2016, porcentagem similar aos 31,1% das vendas totais em 2013. Entretanto, ao longo desse período o Brasil tornou-se o principal fornecedor do insumo para o Chile, ultrapassando o Equador, fornecedor líder em 2013. Se em 2013 o Brasil respondeu por 23% do total comprado pelo Chile, em 2016 fornecemos 67% de todo o petróleo importado pelo país, principalmente pela estatal Empresa Nacional de Petróleo (ENAP).

39. A pauta de exportações brasileiras para o Chile é variada, destacando-se, além do petróleo, em ordem decrescente, carne bovina, ônibus, tratores, automóveis, açúcar, caminhões, concentrados de proteínas, laminados de ferro e aço, polietileno, papel e carne de frango. O principal produto exportado pelo Chile ao Brasil é o cobre e seus derivados, com 39% de participação no total em 2016. Note-se que esse percentual vem diminuindo desde 2013, quando representou 53% das vendas totais, sendo a queda em sua cotação o principal motivo. O salmão é o segundo produto em importância, com 18% de participação nas vendas chilenas ao Brasil. Logo, temos produtos químicos (cloreto de potássio, metanol e iodo), frutas, vinhos e caixas de marchas automotivas (Renault).

40. Um marco das relações comerciais bilaterais durante minha gestão deu-se em 01 de janeiro de 2014, quando foi concluído o processo de desgravação tarifária definido pelo Acordo de Complementação Econômica 35, assinado entre o Chile e os membros do MERCOSUL em 1996, atingindo-se 100 por cento de preferência tarifária no comércio entre Brasil e Chile.

41. Outro fato de notável relevância nas relações comerciais entre Brasil e Chile foi a retomada, em 2014, das reuniões anuais da Comissão de Monitoramento do Comércio Bilateral Brasil-Chile, cuja última ocorrência dera-se em agosto de 2011. A IX Reunião, realizada em Santiago, em abril de 2015, foi precedida por encontro preparatório, promovido pela

Embaixada, entre o então Secretário-Executivo do MDIC, Ivan Ramalho, à frente da delegação nacional, e representantes de 10 dentre as maiores empresas brasileiras instaladas no Chile.

42. Esse mecanismo de diálogo bilateral tem permitido avançar em uma série de temas não tarifários, como barreiras técnicas e fitossanitárias, além de ensejar a criação de grupos de trabalho que podem contribuir para o aprofundamento da relação comercial, como, por exemplo, na área de investimentos e complementação produtiva. Este último tem se conformado, nos últimos anos, como um dos principais temas a serem trabalhados nas relações econômicas bilaterais entre os dois países, em especial no âmbito do diálogo de aproximação entre o MERCOSUL e a Aliança do Pacífico. Durante a IX Reunião, inclusive, o lado chileno apresentou estudo sobre complementação produtiva entre Brasil e Chile.

43. No que tange às ações de facilitação de comércio, a Embaixada apoiou com subsídios a primeira reunião do grupo de trabalho (GT) criado para realizar estudos técnicos e definir ações que viabilizem a implantação do Corredor Rodoviário Bioceânico Porto Murtinho/Iquique, realizada em maio de 2016, em Antofagasta. Esse GT, instituído pela Declaração de Assunção, firmada pelos Presidentes de Brasil, Argentina, Chile e Paraguai à margem do Conselho do Mercado Comum, em 21 de dezembro de 2015, objetiva elevar o desempenho logístico, ampliar e diversificar o comércio das áreas envolvidas, e contribuir para a criação de cadeias produtivas regionais. Duas outras reuniões do GT já foram realizadas, em Campo Grande e Jujuy, na Argentina.

44. Por fim, registre-se a realização da III Rodada de Negociações do acordo Brasil-Chile sobre compras públicas, em Santiago, de 17 a 19 de janeiro último. Iniciadas em abril de 2016, espera-se a conclusão do processo negociador ainda este ano.

B.2) Investimentos bilaterais

45. Segundo a Direção-Geral de Relações Econômicas Internacionais da Chancelaria (DIRECON), o Brasil concentraria mais de 25% de todo o investimento direto chileno no estrangeiro, sendo o principal destino do IDE do Chile no mundo. Por questões metodológicas, os dados de investimento bilateral registrados pelos bancos centrais dos

dois países apresentam grande disparidade (sendo os números do

BACEN sensivelmente mais baixos do que os do seu congênere chileno), tema que tem sido tratado, de forma ainda exploratória, no âmbito da Comissão de Monitoramento do Comércio Bilateral, com vistas a eventual convergência.

46. Segundo dados da DIRECON, compilados mediante consulta direta realizada pela instituição às empresas chilenas presentes no Brasil, haveria, ao final de 2016, estoque de cerca de 28 bilhões de dólares em investimentos, distribuídos entre 150 firmas, em cerca de 300 projetos; o Banco Central do Chile, por sua vez, registra montante inferior, de cerca de 15 bilhões de dólares. O Setor Comercial da Embaixada do Brasil em Santiago, por sua vez, por acompanhamento da presença das empresas brasileiras no Chile, calcula que o estoque de investimentos brasileiros nesse país situe-se entre 4,5 e 5 bilhões de dólares, número aproximado àquele informado pelo Banco Central do Chile. A Embaixada identificou a presença de cerca de 70 empresas brasileiras no mercado chileno, desde simples uso de marcas nacionais em empreendimentos chilenos a altos investimentos de multinacionais do Brasil. Quanto a esse último grupo de empresas especificamente, o Chile ocupava, em 2015, o quinto lugar no "Ranking FDC das Multinacionais Brasileiras", da Fundação Dom Cabral, com 24 empresas contabilizadas, precedido apenas por EUA(39), Argentina(34), México(26) e Colômbia(25).

47. No período em que estive à frente da Embaixada, foram realizados importantes investimentos bilaterais. No caso dos investimentos brasileiros no Chile, destacaram-se a compra do banco CorpBanca pelo Itaú, em 2016, criando a terceira maior entidade bancária do país, e os investimentos da Latin America Power (LAP), com diversos projetos de energia renovável, dentre os quais a construção, iniciada em 2015, do maior parque eólico chileno, na região do Atacama, com capacidade instalada de 185 MW e conclusão prevista para o primeiro semestre de 2017.

48. Do lado do Chile, dois emblemáticos grupos empresariais do país realizaram notáveis investimentos no Brasil. Em junho de 2013, o Grupo Falabella introduziu no mercado brasileiro a conhecida marca Sodimac, mediante compra do controle do grupo paulista de material de construção Dicico. Em setembro de 2015, por seu lado, a CMPC, poderoso grupo do setor

florestal, de papel e celulose, inaugurou a planta Guaíba II, ampliando aquele que é o maior investimento privado no Estado do Rio Grande do Sul, estimado em 4 bilhões de dólares.

49. Nesse contexto favorável, tendo em vista o interesse manifesto de ambos os países em fortalecer os fluxos de investimento bilaterais, Brasil e Chile assinaram, em 23 de novembro de 2015, em Santiago, Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI), atualmente sob análise do Congresso brasileiro, e estão negociando acordo à parte sobre investimentos em serviços financeiros.

50. Por ocasião da assinatura do ACFI, delegação brasileira chefiada pelo então Ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), Senador Armando Monteiro, cumpriu intensa agenda organizada com apoio da Embaixada, que incluiu seminário empresarial na influente "Sociedad de Fomento Fabril" (SOFOFA), grêmio industrial chileno, e visita ao Ministro de Economia, Fomento e Turismo do Chile, Luis Felipe Céspedes. Destaque-se, dentre os temas do seminário e da reunião entre os ministros, o relevo concedido à formação de cadeias regionais de valor. Paralelamente, representantes da CNI e da SOFOFA reuniram-se, juntamente com funcionários do MDIC e da APEX, para esboçar plano de consultas mútuas com o objetivo de identificação de setores prioritários para integração produtiva.

51. O interesse de Brasil e Chile em fortalecer seus laços comerciais e de investimentos estimulou a realização de diversas missões empresariais e de governos estaduais, algumas de especial relevância. Com o apoio da Embaixada, o então Governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, realizou missão ao Chile em outubro de 2013, durante a qual, entre outros compromissos, reuniu-se com a direção da SOFOFA e de empresas com investimentos em seu estado.

52. Entre os dias 7 e 9 de abril de 2015, missão empresarial chefiada pelo Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Robson Braga, visitou Santiago. Na ocasião, entre outras atividades, foi realizado seminário sobre comércio e investimentos no Brasil e no Chile, organizado juntamente com a SOFOFA e com o apoio da Embaixada, e celebrou-se almoço na Chancelaria chilena conduzido pelo Chanceler Heraldo Muñoz. As duas agremiações emitiram Declaração Conjunta ao final, com propostas de linhas de ação

para governos e empresas, com o objetivo de estimular os fluxos de comércio e investimentos, aprofundar o ACE -35, entre Chile e MERCOSUL, e estimular a integração econômica entre os dois países.

53. Em junho de 2016, missão comercial chefiada pelo Secretário de Comércio Exterior do Estado de Goiás, William O'Dwyer cumpriu intensa agenda organizada pelo Setor Comercial da Embaixada que incluiu seminário empresarial na SOFOFA, rodada de negócios, e encontros com diversas autoridades do governo.

54. O interesse bilateral em aprofundar e diversificar as relações comerciais e de investimento entre Brasil e Chile ensejou a realização de eventos no mais alto nível. Em fevereiro de 2016, como parte do programa de visita bilateral de dois dias a Santiago, a então Presidente da República, Dilma Rousseff, reuniu-se, no dia 26, com 17 destacados representantes de empresas brasileiras instaladas no Chile. Dando seguimento à agenda empresarial, no dia 27, pela manhã, a então mandatária recebeu em audiências individuais os CEOs de duas das maiores investidoras chilenas no Brasil, LATAM e CMPC.

55. Como demonstração cabal desse mútuo interesse, a SOFOFA enviou missão empresarial ao Brasil em dezembro último, com destacada contribuição da Embaixada em sua organização. Na ocasião, delegação de 26 membros composta por diretores da SOFOFA e altos executivos das principais empresas chilenas foi recebida em audiência pelo Senhor Presidente da República, no dia 16, após reunir-se com o então Chanceler, José Serra, e demais autoridades brasileiras no dia 15. O objetivo dos empresários, a maioria com grandes investimentos no Brasil, foi receber, de primeira mão, informações sobre o novo quadro macroeconômico brasileiro, as novas perspectivas econômicas do País e as possibilidades de investimentos que devem se abrir, em particular no âmbito do Programa de Parceria de Investimentos.

C) Promoção comercial e do produto turístico brasileiro

56. O Setor de Promoção Comercial (SECOM) da Embaixada logrou apoiar a contento a realização de missões e a participação brasileira nas mais importantes feiras comerciais do Chile, graças aos recursos encaminhados pelo DPR, mesmo em momentos

de forte restrição orçamentária.

C.1) Feiras e missões comerciais

57. Destacam-se, dentre as atividades desenvolvidas, as duas grandes feiras da mineração, EXPOMIN e EXPONOR, em Santiago e Antofagasta, respectivamente, realizadas alternadamente a cada dois anos. O setor de mineração chileno é particularmente importante para a indústria de máquinas brasileira, sendo o Brasil o quarto maior provedor de equipamentos do setor, após China, EUA e Alemanha, segundo a ABIMAQ. Nesse contexto, o Brasil tem almejado, e conseguido, forte presença de expositores nesses dois eventos, esforço que tem contado com a participação e apoio integrais do SECOM Santiago.

58. Durante meu período como Chefe do Posto, a EXPONOR foi realizada em 2015 e a EXPOMIN em 2014 e 2016, quando tive a satisfação de inaugurar o pavilhão brasileiro juntamente com a Ministra de Mineração do Chile, Aurora Williams. Segundo informações das associações brasileiras participantes, teriam sido fechados, em média, durante as feiras, e nos períodos imediatamente posteriores, negócios da ordem de 30 milhões de dólares em cada evento.

59. Alinhado à prioridade governamental de estímulo à promoção comercial de produtos de defesa, o Setor Comercial da Embaixada tem apoiado, sempre que solicitado, as negociações de empresas do setor com autoridades chilenas. O mesmo tem ocorrido no que tange à presença das empresas associadas à ABIMDE nas duas feiras do setor realizadas regularmente no Chile, a EXPONAVAL e a FIDAE (aeronáutica), às quais compareci, em todas as edições realizadas no período de minha gestão.

C.2) Defesa comercial

60. No que concerne à defesa comercial dos exportadores brasileiros, a Embaixada atuou em três processos de investigação de salvaguardas abertos pelo Chile, sendo um de carne suína em 2013 e dois de produtos de aço entre 2015 e 2016. Ao final das investigações, a autoridade chilena responsável decidiu-se pela aplicação de salvaguardas definitivas apenas no caso das importações de fio-máquina, afetadas sobretudo pela competição chinesa. A medida, entretanto, não foi renovada, sendo aberto processo

"antidumping" contra a China.

C.3) Turismo

61. Quanto aos fluxos turísticos bilaterais, os nacionais de Brasil e Chile encontram-se, mutuamente, entre os mais frequentes visitantes. Os chilenos têm formado, nos últimos anos, o terceiro maior grupo de estrangeiros a visitar o Brasil, atrás somente de argentinos e norte-americanos, com totais de 268.203 pessoas em 2013, 336.950 em 2014 e 306.331 em 2015. Os números detalhados por país referentes a 2016 ainda não foram divulgados pelo Ministério do Turismo mas devem refletir, pelo menos, os do ano anterior.

62. Quanto aos brasileiros que visitam o Chile, formam o segundo maior contingente de turistas estrangeiros, superado apenas pelos argentinos. Foram 362.162 viajantes em 2013, 407.740 em 2014, 455.965 em 2015 e 438.915 em 2016. O total de brasileiros em 2016 teria garantido ao setor turístico chileno o faturamento de 342 milhões de dólares, segundo a SERNATUR, órgão do governo encarregado de conduzir as políticas do setor.

TEMAS MULTILATERAIS

63. Santiago sedia número significativo de representações regionais de organizações internacionais. Estão aqui localizadas a sede da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), o Escritório Regional da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Escritório do Representante Regional do Alto Comissário da ONU para os Direitos Humanos, o Escritório Regional da Organização da ONU para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o Escritório da Organização Internacional do Trabalho para o Cone Sul (OIT) e a representação no Chile da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO).

64. Por seu histórico de contribuição ao pensamento latino-americano, por sua relevância e tamanho (46 estados membros, incluindo países extra-regionais), bem como pela amplitude e pelo escopo de sua atuação, a CEPAL foi o principal objeto de atenção do setor de política multilateral da Embaixada em Santiago durante minha gestão. Ao longo das últimas décadas, a CEPAL tem prestado valiosa contribuição, com suas análises e estudos, para a elaboração de políticas públicas, bem como

para execução de estratégias de inserção internacional e integração regional dos países da América Latina.

65. O Brasil possui estreita vinculação com os trabalhos da CEPAL, havendo contribuído, na fundação da Comissão, com o trabalho conceitual de Celso Furtado para a teoria da dependência e os estudos cepalinos sobre o processo de industrialização na América Latina. Em momento posterior, o pensamento cepalino viria a ser marcados pelas teses do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso (em especial pela obra "Dependência e desenvolvimento na América Latina", realizada em parceria com Enzo Faletto), bem como pelos escritos do ex-Ministro de Estado das Relações Exteriores, José Serra, entre os quais caberia recordar o ensaio "Além da Estagnação", redigido em colaboração com a economista Maria da Conceição Tavares.

66. Atualmente, o brasileiro Antonio Prado exerce o cargo de Secretário-Executivo Adjunto da CEPAL, e a também brasileira Laís Abramo é responsável pela direção da Divisão de Desenvolvimento Social. A Comissão mantém em Brasília um escritório de representação regional, dirigido por Carlos Mussi.

67. O relacionamento entre o Brasil e a CEPAL é bastante diversificado e cobre áreas de interesse em variados órgãos da administração pública. Com relação a atividades recentes, vale registrar que o 33º Período de Sessões da CEPAL, importante reunião bienal que define os rumos da Comissão, foi realizado em Brasília, de 30 de maio a 1º de junho de 2010. Na ocasião, foi lançado o documento "A hora da igualdade: brechas por fechar, caminhos por abrir", primeiro volume daquela que viria a ser conhecida como a trilogia da igualdade (conformada ainda pelos documentos-base do 34º e 35º Períodos de Sessões, realizados, respectivamente, em São Salvador - "Mudança estrutural para a igualdade: uma visão integrada do desenvolvimento" - e em Lima - "Pactos para a igualdade: em direção a um futuro sustentável") e que balizaria a atuação da Comissão no período em que estive à frente da Embaixada em Santiago.

68. No período de minha gestão à frente da Embaixada em Santiago, o Brasil manteve participação ativa no âmbito dos variados órgãos subsidiários que integram a CEPAL, bem como promoveu substantivo calendário de encontros bilaterais de

alto nível. Em fevereiro de 2016, por ocasião de visita a Santiago, a então Presidente da República, Dilma Rousseff, manteve almoço reservado de trabalho com a Secretária Executiva Alicia Bárcena, acompanhada ainda da Presidente Michelle Bachelet.

69. Na oportunidade, dialogaram sobre os desafios de desenvolvimento econômico, social e ambiental da região. A ex-Presidente brasileira proferiu também palestra para uma audiência composta pelos chefes das principais divisões temáticas da CEPAL, incluindo os responsáveis pelas áreas de desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento produtivo e empresarial, comércio internacional, estatística, demografia, planejamento e assuntos de gênero. Em sua fala, a ex-mandatária manteve foco em temas econômicos, apresentando prognóstico sobre a situação brasileira e discorrendo sobre possibilidades de cooperação com a CEPAL.

70. Embora realizada em caráter não-oficial, cabe também, finalmente, registrar visita do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à CEPAL, em novembro de 2013. Na oportunidade, participou, ao lado do ex-Presidente chileno Ricardo Lagos, do seminário "América Latina: um compromisso com o futuro", organizado pela Comissão.

71. Em nível ministerial, o então Chanceler Luiz Alberto Figueiredo reuniu-se com a Secretária-Executiva Alicia Bárcena em fevereiro de 2014, em Santiago. Na sequência, Bárcena viajou ao Brasil, em março de 2015, quando foi recebida em audiência pelo então Chanceler Mauro Vieira. Manteve também reuniões com os então titulares das Pastas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Planejamento, Orçamento e Gestão; Ciência, Tecnologia e Inovação; e Meio Ambiente. Em abril daquele mesmo ano, foi realizada, em Santiago, nova reunião entre Bárcena e Vieira, oportunidade em que discutiram a participação do Brasil nas atividades e no custeio da CEPAL, bem como temas de interesse regional, a exemplo da Cúpula da CELAC que viria a ser realizada em junho de 2015.

72. Entre as atividades realizadas no âmbito dos órgãos subsidiários da CEPAL em Santiago, as quais contaram com o acompanhamento e o apoio da Embaixada durante minha gestão, merece destaque a I Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e das Comunicações da CEPAL, realizada em junho de 2014, na qual o Brasil foi representado

pelo Ministro da Ciência e Tecnologia à época. O evento consolidou o compromisso dos Estados-parte da CEPAL com o fomento de atividades regionais voltadas à formação de recursos humanos nas áreas de inovação tecnológica e tecnologias da informação e das comunicações. Por sugestão brasileira, a declaração final da conferência consignou o imperativo do estímulo a uma maior integração e complementaridade econômica, científica, tecnológica e educacional entre os países da região, com o objetivo de atender às demandas do aparato produtivo e estabelecer políticas de longo na área.

73. Ainda no período de minha gestão, o Brasil foi eleito para integrar o Grupo Interagências de Peritos da Comissão de Estatística da ONU, nas eleições realizadas na sede da CEPAL em Santiago, por ocasião da XIV Reunião do Comitê Executivo da Conferência Estatística das Américas, em maio de 2015. Na oportunidade, o país esteve representado pela Presidente do IBGE.

COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA

74. Brasil e Chile possuem acordo bilateral no campo da defesa, celebrado em 2007 e em vigor desde 2010. Para o Chile, a aproximação com o Brasil na área talvez seja a mais importante na América do Sul, ao lado da Argentina.

75. Durante minha gestão à frente da Embaixada, pude verificar notável intensificação da agenda de defesa entre os dois países, havendo amplas possibilidades de cooperação conjunta. O estreitamento dos vínculos entre os Ministérios de Defesa brasileiro e chileno também é notório. Desde 2003, os Ministros daquela Pasta vêm se encontrando em bases regulares. Prova da importância bilateral dada ao tema foi o estabelecimento, em 2015, do Mecanismo 2+2 (Relações Exteriores e Defesa) em nível de Ministros, cuja reunião inaugural não foi realizada até o momento. As autoridades de ambos os países vêm se coordenando para agendar o primeiro encontro da iniciativa.

76. Cabe salientar igualmente que Brasil e Chile dispõem de um Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa (GTBD), cuja última reunião foi realizada em junho de 2016. Diversas propostas de cooperação foram discutidas na ocasião. Destacam-se aquelas nas áreas de defesa cibernética e na de ciência/tecnologia e indústria de defesa, na qual se instituiu mecanismo bilateral

sobre o assunto. Existe evidente potencial no aprofundamento da cooperação entre as indústrias de defesa de ambos os países, com atrativo caráter econômico/comercial.

77. Brasil e Chile também mantêm excelente entendimento no âmbito da MINUSTAH. O Congresso Nacional chileno estendeu a participação das tropas chilenas até abril de 2017. O Chile acompanha com muito interesse o posicionamento do Brasil em relação ao país caribenho e o plano brasileiro de retirada de suas tropas do Haiti.

78. Cabe salientar que o Chile possui o "Centro Conjunto para Operações de Paz" (CECOPAC), um dos mais bem equipados da América do Sul, que tem por objetivo preparar e treinar as Forças Armadas chilenas para missões de paz. Brasil poderia em muito se beneficiar de maior cooperação nesse campo, como, por exemplo, atuar conjuntamente com o Chile em novas missões de paz em outros os países (como no continente africano, onde o Chile busca ampliar sua presença).

COOPERAÇÃO ANTÁRTICA

79. O Governo chileno é parceiro fundamental do Brasil em temas logísticos e científicos relacionados à Antártida. Sem o apoio chileno, a presença do Brasil na Antártida poderia ver-se seriamente afetada.

80. Em 2011, os dois países criaram mecanismo bilateral de consultas em temas antárticos. A última reunião foi realizada em Brasília, em setembro de 2013, e o agendamento de nova edição do mecanismo poderia ser muito benéfico para o fortalecimento da parceria bilateral sobre o assunto. O momento mostra-se oportuno com o início das obras da nova base antártica Comandante Ferraz (EACF), que deverá estar pronta em 2018.

81. Brasil e Chile também assinaram, em 2013, o Acordo de Cooperação Antártica, que oferece as bases para o incremento do intercâmbio e da cooperação na matéria, bem como estimula maior coordenação em organismos internacionais que se ocupam do tema. O acordo ainda não foi internalizado pelo Brasil. A exposição de motivos que encaminha o texto ao Congresso encontra-se no Ministério do Meio Ambiente/Casa civil. Pelo lado chileno, o Acordo já está em vigor.

COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

82. O tema da ciência, tecnologia e inovação vem ganhando espaço no âmbito do governo chileno, uma vez que o fortalecimento do setor permitiria ao Chile criar as condições adequadas para tentar alterar o seu perfil econômico, muito dependente da exportação de `commodities` (cobre, sobretudo) e produtos agropecuários.

83. A Presidente Bachelet assinou, em 16 de janeiro de 2017, projeto de lei que cria o Ministério de Ciência e Tecnologia, antiga demanda da comunidade científica local. A perspectiva do governo é que a Pasta inicie suas atividades até setembro de 2017.

84. Os dois países mantêm Grupo de Trabalho específico para o setor. O último encontro (III Reunião do GT Binacional Brasil-Chile de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação) ocorreu em Brasília, em setembro de 2014. Na ocasião, foram discutidos temas de interesse comum e possibilidades de cooperação em áreas identificadas como aquelas de maior potencial, a saber: 1) Astronomia e Astrofísica; 2) Tecnologias da Informação e das Comunicações; 3) Biotecnologia em biocombustíveis; 4) Nanotecnologia; 5) Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais e 6) Biotecnologia e Saúde. Pelos motivos acima apontados, o momento é propício para a retomada do diálogo na área.

85. O Brasil também contribuiu para a implementação da TV Digital no Chile, que também adotou o padrão japonês ISDB-T. Foi concluído com êxito, em 2016, o programa brasileiro de Apoio Técnico para a Implementação da Televisão Digital no Chile, que auxiliou o governo local na formação de pessoal qualificado para a implementação da televisão digital terrestre, com base na experiência do ISDB-T. O programa foi muito valorizado pelo lado chileno - preocupado com os prazos de desligamento do sinal analógico local, previsto para ocorrer em 2019.

86. Outro tema que mereceria a devida atenção no plano científico bilateral é o da cooperação no campo astronômico. Trata-se de tema prioritário para o governo chileno, haja vista a construção de observatórios ultramodernos na Região do Atacama, que concentrará a maior parte da infraestrutura

astronômica mundial na próxima década. São dignas de nota as construções do Telescópio Magalhânico Gigante (GMT) - sendo a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) uma das instituições proprietárias - e do Telescópio Europeu Extremamente Grande (E-ELT) do ESO (Observatório Europeu do Sul). Os referidos telescópios figurarão entre os mais potentes do mundo.

COOPERAÇÃO TÉCNICA/TRILATERAL

87. Brasil e Chile assinaram, em junho de 2015, o Memorando

de Entendimento para a Implementação de Atividades de Cooperação Técnica em Terceiros Países, que permitirá o trabalho de nossas Agências de Cooperação em países de menor desenvolvimento relativo. A parceria com o Brasil é vista como estratégica para a ampliação do alcance e da efetividade da cooperação técnica chilena. Atualmente, os dois países vêm executando seu primeiro projeto trilateral no Suriname na área de vigilância fitossanitária. Existe potencial para alavancar novos projetos da mesma natureza em outros países, como aqueles do continente africano, onde o Chile deseja aumentar sua presença. Conta a favor para o aprofundamento bilateral o fato de o Chile possuir, tal como o Brasil, uma agência de cooperação internacional (AGCID) muito bem estruturada e que passou por recente processo de modernização institucional, de forma a se tornar um importante vetor da política externa do país.

CULTURA

88. O histórico relacionamento entre Brasil e Chile na área

cultural e educacional ocorre sempre ao abrigo das positivas relações bilaterais e do amplo interesse da sociedade e instituições chilenas pelo Brasil. O intercâmbio nessa área é desenvolvido tanto no âmbito de programas oficiais e de convênios entre universidades dos dois países quanto a partir da iniciativa individual de artistas, produtores, alunos e pesquisadores.

89. A difusão da cultura brasileira no Chile é uma das funções precípuas da Embaixada do Brasil em Santiago. Com programação cultural própria e por meio de parcerias com outras instituições, a Embaixada promoveu, nos últimos quatro anos e em diferentes áreas da cultura, número considerável de eventos no Chile. A programação cultural brasileira no Chile

é também assistida pela reconhecida apreciação que o público local tem pela arte brasileira, em particular no que tange à música, havendo diversos artistas brasileiros com público cativo no país.

90. Nesse sentido, cumpre notar que durante minha gestão, a Embaixada procurou diversificar a oferta de arte e cultura brasileira no Chile, implementando iniciativas diferentes daquelas já consagradas e reconhecidas pelo público local, ao mesmo tempo em que se manteve o apoio institucional a atividades cuja viabilidade comercial independe da Embaixada. Em razão das restrições orçamentárias enfrentadas a partir de 2014, a atuação do Posto baseou-se primeiramente em parcerias com produtores e fornecedores locais, além de contribuições voluntárias de diferentes colaboradores, a fim de assegurar a manutenção da cultura brasileira entre os elementos de destaque do cenário cultural chileno.

91. Na área de cinema, a Embaixada assegurou a presença brasileira em diversos festivais de cinema, realizados anualmente no país. Destaco, nesse contexto:

- a Mostra de Cinema Brasileiro, realizada anualmente em parceria com a Cineteca Nacional do Chile e com recursos do Itamaraty e responsável pela estreia, em Santiago, de produções brasileiras inéditas.
- o Festival Internacional de Animação Chilemonos, um dos mais importantes festivais do gênero na região;
- o Festival Ibero-americano de Cinema, realizado em parceria com países ibero-americanos em Santiago e diferentes regiões do Chile;
- Festival de Cinema de Viña del Mar, originalmente idealizado por Glauber Rocha;
- o Festival Internacional de Cinema de Santiago - Sanfic.

92. Além disso, no período entre 2013 e 2016, a Embaixada apoiou dezenas de outros festivais (com divulgação, contatos com produtoras brasileiras para empréstimos de filmes, doação de material e cessão de direitos, além de empréstimo de filmes da videoteca do Posto), cineclubes e mostras locais.

93. Ainda na área de cinema, registro a assinatura do Protocolo de Cooperação cinematográfica para o apoio à Coprodução Cinematográfica entre o Ministério da Cultura do Brasil e o Conselho Nacional da Cultura e das Artes (CNCA) do Chile. O documento foi assinado em outubro de 2015, durante visita de trabalho do Ministro da Cultura a Santiago, e busca

fomentar os mercados audiovisuais tanto do Brasil como do Chile. Em 2016, foi realizada a primeira concorrência pública para produção audiovisual em regime de coprodução, tendo sido selecionados projetos binacionais que receberão patrocínio de ambos os países.

94. Na área de artes visuais, durante minha gestão procurei apoiar diferentes iniciativas de divulgação de artistas e obras brasileiras. Em 2013, a Embaixada patrocinou exposição da artista visual Rosângela Dorazio, na Galeria ArtLabbé, e realizou exposição de fotografias de Alberto Ferreira no Museo de la Moda de Santiago. Essa segunda mostra, intitulada "Fútbol Arte: El "jogo bonito" por las lentes de Alberto Ferreira" foi inaugurada como parte das comemorações da Data Nacional do Brasil, e continha imagens do futebol brasileiro feitas por Ferreira entre 1962 e 1982, com destaque para fotografias icônicas de Pelé.

95. Também foram concedidos apoios para a viabilização da presença de galerias e artistas brasileiros nas edições de 2013 e 2014 da Feira Chile Arte Contemporâneo (ChACo). Participaram da feira as galerias brasileiras Lume, Pilar, e Vermelho e, como palestrantes patrocinados pelo Brasil, o diretor da galeria "Vermelho", Roberto Brandão, e a editora da revista de arte "Tatuí", Ana Luisa Lima. A ChACo é a principal feira de dessa natureza do Chile, sempre com grande êxito de público.

96. Em 2014, a Embaixada patrocinou a participação brasileira no projeto "Bajo Presión", do Museu de Arte Contemporânea Quinta Normal, sendo o país representado pelas artistas Iara Freiberg e Ana Teixeira, que realizaram intervenções visuais no museu ao longo de duas semanas de trabalho. Em 2016, a Embaixada apoiou a exposição "Otras Américas", contendo 65 fotografias de Sebastião Salgado, no Centro Cultural Las Condes. Tratou-se da primeira exposição do fotógrafo no Chile. Em razão das restrições orçamentárias vigentes, busquei parcerias com produtores e fornecedores locais, a fim de que o projeto se concretizasse.

97. No âmbito da literatura, o Chile compartilha com o Brasil laços de estreita cooperação e amizade, os quais busquei enfatizar e reforçar ao longo dos últimos quatro anos. Nesse sentido, destaco a realização pela Embaixada, em 2013, do

evento "Neruda celebra 100 años de Vinícius", comemorando o centenário de nascimento de Vinícius de Moraes e assinalando o quadragésimo aniversário da morte de Pablo Neruda.

98. Ainda no que tange à literatura, cumpre notar que Santiago abriga anualmente importantes festivais e seminários literários, nos quais autores brasileiros ocupam lugar de destaque. Habitualmente, ademais de participar da divulgação dos autores brasileiros, a Embaixada procura apoiar a presença dos convidados, patrocinando, quando possível, passagens aéreas, diárias e tradução simultânea para palestras. Assim, ao longo dos últimos quatro anos, o Chile recebeu dezenas de palestrantes brasileiros de relevo, entre os quais ressalto: os professores José Teixeira Coelho, José Miguel Wisnik, Victor Hugo Adler Pereira (UFRJ), Márcio Seligmann (Unicamp) e Christine Baena Castilho Fontelles (PUC-SP); o artista plástico e cineasta Cao Guimarães; os poetas Thiago de Mello e Augusto de Campos e o romancista Silviano Santiago.

99. Estes três últimos merecem particular destaque por premiações e honrarias recebidas no Chile. Em 2015, Augusto de Campos foi escolhido para o Prêmio Ibero-americano de Poesia Pablo Neruda, um dos principais galardões latino-americanos de literatura. Trata-se do único autor brasileiro selecionado nos 12 anos de existência do prêmio. Silviano Santiago recebeu, em 2014, o Prêmio Ibero-americano de Letras José Donoso. O prêmio, outorgado anualmente pela Universidade de Talca, está em sua 16ª edição, sendo Silviano Santiago o único brasileiro galardoado. Thiago de Mello, cujo relacionamento histórico com o Chile inclui amizade pessoal com o poeta Neruda e o fato de ter chefiado, em duas diferentes ocasiões, o Centro Cultural Brasil-Chile, aceitou convite em 2016 para que o novo espaço cultural da Embaixada, cuja inauguração deverá ocorrer proximamente, leve seu nome.

100. Em 2017, o principal projeto da Embaixada na área cultural será justamente a inauguração de dito Espaço Cultural, prevista para o início do segundo semestre. A nova galeria, que também funcionará como sala de eventos, permitirá a realização de diversos projetos ora sediados pelo Centro Cultural Brasil-Chile (CCBRACH), com ampliação da área de recepção do público e acolhimento dos convidados em espaço melhor adaptado para tais atividades.

101. Nos últimos anos, as ações da Embaixada na área cultural

também incluíram a divulgação dos megaeventos esportivos realizados no Brasil, a saber, a Copa do Mundo de Futebol 2014 e as Olimpíadas e Paraolimpíadas do Rio 2016. Em ambos os casos, a Embaixada manteve estreito contato com a imprensa local, realizando palestras e divulgação de material promocional, oferecendo apoio institucional a eventos locais de promoção dos jogos, atendendo a consultas e auxiliando turistas interessados em participar dos eventos.

EDUCAÇÃO

102. Ao longo dos últimos quatro anos, a Embaixada buscou fortalecer e ampliar, quando possível, as iniciativas oficiais, estimular universidades chilenas a estabelecer parcerias com instituições brasileiras e divulgar informações aos estudantes chilenos interessados em estudar no Brasil.

103. No Chile, a cooperação educacional desenvolvida ao abrigo de programas oficiais ocorre principalmente no âmbito dos Programas de Estudante - Convênio de Graduação e Pós-Graduação (PEC-G e PEC-PG). Durante minha gestão, foram selecionadas cerca de três dezenas de estudantes (entre graduandos, mestrandos e doutorandos) para as mais diferentes áreas de ensino no Brasil. Além disso, a Embaixada também acompanha e oferece apoio a outros projetos na área de cooperação educacional, como o processo seletivo internacional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e programas de intercâmbio em instituições brasileiras patrocinados pelo Chile.

104. O decréscimo do número de bolsas concedidas por programas oficiais de cooperação educacional, vivenciado a partir de 2015, não resultou em diminuição do interesse de alunos chilenos pelo estudo em universidades brasileiras. A Embaixada e o Centro Cultural Brasil-Chile continuam a receber dezenas de consultas mensais sobre o funcionamento dos programas e a oferta de vagas em instituições brasileiras.

105. O Setor Educacional da Embaixada também assiste estudantes e profissionais brasileiros residentes no Chile, em particular aqueles interessados em informações sobre revalidação de estudos de nível superior e títulos profissionais. Cumpre notar que o Acordo Bilateral nessa área tem funcionado a contento, sendo pontuais e esporádicas as

reclamações recebidas quanto ao atraso de pedidos ou dificuldades na revalidação. Sem embargo, a Embaixada deverá continuar a manter contatos junto ao Ministério de Educação chileno (MINEDUC) a fim de corrigir eventuais falhas procedimentais.

LÍNGUA PORTUGUESA

106. Durante o período em que chefeiei a Embaixada do Brasil no Chile, o Posto persistiu em sua missão histórica de divulgação da língua portuguesa e, por meio do Centro Cultural Brasil-Chile (CCBRACH) e do Leitorado de Língua Portuguesa, ampliou consideravelmente as atividades voltadas para esse fim.

107. Em julho de 2015, durante minha gestão, foi concluída a mudança de sede do Centro Cultural Brasil-Chile (CCBRACH) para próprio nacional antes ocupado pelo Consulado-Geral em Santiago, após reforma para que o novo Centro tivesse instalações modernas, confortáveis e adequadas a atividades pedagógicas e culturais. A despeito da mudança do endereço ocupado desde sua fundação, em 1960, e mesmo sem recursos para propaganda e divulgação da nova sede, o CCBRACH buscou manter o número de matrículas usual, chegando a vivenciar moderado aumento em certos períodos. A modernização do CCBRACH também incluiu a aquisição, em 2016, de mobiliário completamente novo e de equipamento de segurança adequado à proteção do acervo da biblioteca.

108. A principal missão do CCBRACH, a qual busquei não apenas cumprir, mas também ampliar durante minha gestão, é a divulgação da língua portuguesa no Chile por meio de cursos realizados em sua sede. O CCBRACH ocupa posição de destaque entre as instituições educacionais locais, com corpo docente sólido e preparado para o ensino do Português como Língua Estrangeira (PLE). Deve-se mencionar que há vários anos a instituição produz seu próprio material didático, elaborado por seus professores.

109. Durante os cinquenta e cinco anos de história do CCBRACH, várias personalidades locais chilenas passaram por suas salas de aula, entre as quais se destaca a atual presidenta do

Chile, Michelle Bachelet Jería, que estudou no então CEB Santiago quando adolescente, ocasião em que aprendeu também a cantar o Hino Nacional Brasileiro, conforme demonstrou recentemente no Brasil.

110. O CCBRACH é também o único posto credenciado no Chile para a aplicação do exame de certificação em Língua Portuguesa CELPE-Bras, realizado pela equipe docente da instituição. Com o propósito de capacitar o próprio corpo docente e os vários professores de português residentes em todo o Chile, o Centro Cultural realiza, periodicamente, congressos e cursos de capacitação para professores de PLE, geralmente em parceria com a Universidad de Santiago de Chile.

111. Desde o ano de 2007, tem sido realizado em Santiago o Programa de Leitorado Brasileiro, desenvolvido junto à Faculdade de Letras da Pontificia Universidad Católica de Chile, uma das mais conceituadas do continente. O programa, desenvolvido pela CAPES em parceria com o MRE, tem grande procura na universidade, com média de 50 alunos inscritos por semestre e listas de espera por novas vagas com até 300 alunos. As atividades acadêmicas exercidas pela leitora junto à PUC Chile se dão por meio de aulas regulares de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira.

112. Ademais das aulas realizadas na PUC Chile, a leitora tem ministrado, desde outubro de 2015, aulas na "Universidad de Santiago de Chile" - USACH, junto ao curso de Linguística Aplicada à Tradução, do Departamento de Língua Portuguesa. Além das atividades docentes, a leitora também tem trabalhado conjuntamente com o CCBRACH na realização de palestras, cursos de capacitação, difusão de atividades culturais e aplicação do exame CELPE-Bras.

113. O leitorado brasileiro de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira, desenvolvido junto à Pontificia Universidad Católica de Chile (PUC-Chile) foi prorrogado, no início de 2017, por período adicional de dois anos. Assim, a leitora Mônica Baêta Neves Pereira Diniz deverá continuar suas atividades docentes e de apoio à divulgação da língua e cultura brasileiras até o final do ano letivo de 2018.

OBRAS DE REFORMA DA EMBAIXADA (PALÁCIO ERRÁZURIZ)

114. Em março de 2014, foram iniciadas as obras de restauração, reforma, modernização, ampliação e adequação das instalações do Palácio Errázuriz, patrimônio histórico chileno e sede permanente da Chancelaria e Residência oficiais. Sua completa renovação deveu-se, em grande medida, às severas avarias causadas pelo forte terremoto que atingiu o Chile em 2010.

115. O imóvel foi adquirido em 1941 pelo Governo brasileiro, que o tem mantido como Residência Oficial de seu Embaixador desde então. Em 1952, nos fundos da propriedade, foi construída nova edificação para abrigar os escritórios de Chancelaria da Embaixada.

116. Trata-se de intervenção complexa e abrangente, que possibilitou, à guisa de exemplo, minuciosa restauração interna e externa da Residência; ampliação e modernização da Chancelaria (com a duplicação de sua metragem quadrada e adição de um estacionamento subterrâneo); e a construção de um Espaço Cultural, onde antes funcionava o Centro Cultural Brasil-Chile (CCBRACH), mudado, em julho de 2015, para imóvel de propriedade do governo brasileiro, anteriormente ocupado pelo Consulado-Geral do Brasil em Santiago. O Espaço Cultural acima mencionado receberá o nome do poeta amazonense Thiago de Mello, primeiro diretor do Centro de Estudos Brasileiros no Chile, ainda nos anos 1960, e novamente nos anos de 1993 e 1994, indicado pelo então Chanceler Fernando Henrique Cardoso. O "Espaço Cultural Thiago de Mello" foi planejado para albergar diversos tipos de manifestações artísticas e se mostrará muito propício para a organização de recepções e eventos de pequena e média escalas, com capacidade para vir a se tornar uma importante referência cultural na capital chilena.

117. O projeto de reforma do Palácio Errázuriz é acompanhado com grande interesse pelas autoridades locais, que têm, entre suas prioridades político-administrativas, revitalizar urbanisticamente o Centro de Santiago. Por esse motivo, e pelo alto valor histórico, arquitetônico, artístico e patrimonial do Palácio, as obras ora em execução são muito bem recebidas e avaliadas pelos chilenos.

118. A entrega provisória do Palácio está prevista para ter lugar em 28 de fevereiro de 2017; e a sua entrega definitiva, em 31 de maio deste ano. Com a conclusão das obras, o Governo

brasileiro disporá de um de seus melhores imóveis no exterior, que certamente se consolidará como importante ferramenta diplomática para o Brasil, possibilitando o seu uso para a realização dos mais diversos tipos de atividades, como cerimônias protocolares, eventos culturais e sociais.

RELATÓRIO Nº DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 12, de 2017 (Mensagem nº 50, de 2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.



RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Chile.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

A fim de atender ao preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* do diplomata.

O Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE nasceu no Rio de Janeiro em 1959, filho de Sérgio de Queiroz Duarte e Lucia Maria Sobral Duarte.

Bacharel em Economia pela Universidade de Sussex em 1980, iniciou sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário em 1983, após concluir o Curso de Preparação à Carreira Diplomática no ano anterior. Em 2002, finalizou no Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco tese com o seguinte título: “O Brasil Estado-Parte no Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP) - implicações para a política externa brasileira nos campos do desarmamento e da não-proliferação nuclear”.

Ascendeu a Segundo-Secretário em 1987; a Primeiro-Secretário em 1993; a Conselheiro em 1999; a Ministro de Segunda Classe, em 2004; e a Ministro de Primeira Classe, em 2010, sempre por merecimento.

Na carreira diplomática, ocupou várias funções de relevo. Fez parte da Assessoria Diplomática da Presidência da República (1993-95); foi Primeiro Secretário na Delegação Permanente em Genebra (1995-98); Primeiro Secretário e Conselheiro na Embaixada em Buenos Aires (1999-2001); Assessor no Gabinete do Ministro de Estado (2001-03); Chefe da Divisão das Nações Unidas (2003-04); Ministro-Conselheiro na Missão junto às Nações Unidas, Nova York (2004-07); Diretor do Departamento de Organismos Internacionais (2007-11); Embaixador na Embaixada em Nova Delhi (2011-15); Embaixador na Missão junto às Nações Unidas (desde 2015).

O diplomata recebeu, do Brasil, as seguintes condecorações: Ordem de Rio Branco no grau de Oficial, em 2001; Ordem do Mérito Aeronáutico no grau de Oficial, em 2002; Ordem do Mérito Naval no grau de Comendador, em 2008; e Ordem do Mérito da Defesa no grau de Comendador, em 2010.

Além do currículo do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Chile, sua política interna e externa, bem como acerca de suas relações com o Brasil, do qual extraímos uma síntese.



O Brasil mantém antigo e sólido relacionamento bilateral com este País da América do Sul, um dos poucos com o qual não possuímos fronteira terrestre. O intercâmbio comercial, estimulado pelo Acordo de Complementação Econômica MERCOSUL-Chile (ACE-35), atingiu seu ápice em 2011, com US\$ 9,965 bilhões, sempre em balança comercial equilibrada. Em 2016, esse fluxo caiu para US\$ 6,962 bilhões, mantendo-se o perfil de equilíbrio.

Em ordem de importância, o Chile é o segundo maior parceiro comercial do Brasil na América do Sul, para o qual exportamos principalmente óleos brutos de petróleo, automóveis, carnes e tratores. Já o Brasil importa do Chile sobretudo derivados de cobre, salmão e vinhos.

Igualmente, o Brasil é de grande atração para o Chile, sendo o local no mundo de maior estoque de investimentos externos deste País, ultrapassando a soma de US\$ 27 bilhões.

Nesse sentido, o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre o Brasil e o Chile, assinado em 23 de novembro de 2015, por ocasião de visita do então Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Armando Monteiro, facilitará o investimento mútuo. Este tratado está em trâmite na Câmara dos Deputados. Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2016, que aguarda aprovação ainda da Comissão de Finanças e Tributação e do Plenário daquela Casa.

Ademais, informa o Itamaraty que estão em negociação acordos sobre serviços financeiros e compras governamentais, bem como de incremento de infraestrutura, como o projeto de corredor rodoviário Porto Murtinho-Portos do Norte do Chile.

Recentemente, com a constituição da Aliança do Pacífico em 2012, houve maior contato dos países que a constituem com o Mercosul, o que tem sido acentuado igualmente como reflexo da retração estadunidense protagonizada pelo Presidente Donald Trump. O discurso de posse do novo chanceler brasileiro, Ministro Aloysio Nunes Ferreira, no último dia 7 de março enfatizou a importância de dar seguimento às ações de maior aproximação entre o Mercosul e os países da Aliança do Pacífico e anunciou para o começo de abril um encontro com os chanceleres de Chile, Colômbia, México e Peru.



Esse movimento é crucial, uma vez que o Chile, habituado a celebrar acordos de livre comércio, que envolvem mais de 60 países, tem 90% de suas exportações destinadas a estes parceiros comerciais.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17599.79778-18